REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.354 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1968

DECRETO N. 6222 DE 29 DE AGÔSTO DE 1968

Abre crédito especial de NCr$ 35,70 em favor de Maria Lídia Cardoso Vieira Batista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos têrmos da Lei n. 4156, de 25.06.1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.302, de 03 de julho de 1968

DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto o crédito especial de trinta e cinco cruzeiros novos e setenta centavos (NCr$ 35,70) em favor de Maria Lídia Cardoso Vieira Batista, Professôra, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Chapeu Virado, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de junho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 29 de agôsto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13513)

DECRETO N. 6223 DE 29 DE AGÔSTO DE 1968

Abre crédito especial do NCr$ 2.733,00 em favor de Táxi Aéreo Kovacs S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, ítem III da Constituição Política do Estado e nos têrmos da Lei n. 4146, de 24.06.1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.302, de 02 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros novos (NCr$ 2.733,00), em favor de Táxi Aéreo Kovacs S/A, proveniente de diversos serviços aéreos efetuados para o Govêrno do Estado, em dezembro de 1967 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 29 de agôsto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 13514)

PORTARIA N. 720 — DE 29 DE AGÔSTO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e

Considerando que a Programação do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, para o corrente ano, inclui a criação de um sistema de Polícia Florestal e de Educação Florestal, com vistas à divulgação de práticas e defesa das espécies arbóreas e ao incremento da silvicultura;

Considerando que o IDESP, para implantação dêsses programas, elaborou um esquema operacional de caráter experimental que inclui a cooperação de outros órgãos da Administração do Estado particularmente a Polícia Militar e a Secretaria de Agricultura;

Considerando finalmente, que o IDESP deseja testar a adequação do referido esquema antes de institucionalizá-lo e, para isso, necessita de formalizar o apoio que os demais órgãos lhe podem oferecer,

RESOLVE:

Autorizar o Comando da Polícia Militar do Estado e a Secretaria de Estado de Agricultura a firmarem, isolada ou conjuntamente, com o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará convênios de cooperação objetivando a implantação de Programas de Polícia e Educação Florestal, cujas despesas correrão à conta dos recursos financeiros do IDESP como responsável pela execução dos mesmos programas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 29 de agôsto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 13512)

Govêrno do Estado

Governador:
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador:
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VÁZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eugênia Maria de Paula, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a con-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 736 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — Euzico Favacho

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS

	NCr$
Anual	50,00
Semestral	30,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	60,00
Semestral	35,00

VENDA DE DIARIOS

	NCr$
Número avulso	0,20
Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum —	
Página de estabilidade — Fixo	100,00
cada cen	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diàriamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

——As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

——Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tar de 28 de abril a 25 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n 12697)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eneida Almeida Antonio José, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12698)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Fonseca de Carvalho, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 12 de maio a 9 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12700)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgina de Oliveira Melo Rocinho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12704)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idalta de Nazaré Lopes Raiol ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12702)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Quadros de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12703)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Hebe Santos Souza, ocupante do cargo de Professor do Ensino Primário, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de junho a 3 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12704)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Pinheiro de Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de fevereiro a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12706)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maura Cecília Martins Guimarães ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12707)

DECRETO DE 5 DE AGÔSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dinalva Maciel Pena de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de abril a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12708)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N.º 96 DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9 1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE: Admitir, Raimundo Monato Marques, como extranumerário-diarista para exercer a função de Linotipista, a partir desta data, na vaga de Sebastião Armando Fróes, percebendo o salário mensal de NCr$ 100,00

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Fernando Farias Pinto
p/ DIRETOR GERAL
G. Reg. n. 13.597)

PORTARIA N.º 86 DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9 1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE: Admitir, Mário Alberto Azevedo Rocha, como extranumerário diarista para exercer a função de Mecânico, a partir desta data, na vaga de Geraldo Graciano Rodrigues, percebendo o salário mensal de NCr$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros novos).

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Fernando Farias Pinto
p/ DIRETOR GERAL
(G. Reg. n. 13.598

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Govêrno do Estado do Pará
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 47 — DE 23 DE AGOSTO DE 1968

EMENTA: — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder Certificado de Isenção à Emprêsa Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acôrdo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a conceder Certificado de Isenção a Emprêsa Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha referente ao ano letivo de 1968.

Art. 2o. — Cabe ao Departamento de Ensino Primário expedir o certificado referido no artigo anterior.

Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de agôsto de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 13.575)

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 1538-A/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista MARIA ALZIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.307)

PORTARIA N. 1539/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo, nesta Capital, a normalista IOMAR DE JESUS MORAIS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.118)

PORTARIA N. 1548/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Prof. Donatila Lopes" nesta Capital, a normalista ODILSA DA SILVA ROTTERDAN ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Antonia Paes da Silva", nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.398)

PORTARIA N. 1549/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Romualdo Coelho" no Município de Cametá, o servidor SEBASTIANA RANIERI, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada Mista de Curimã, no mesmo município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.393)

PORTARIA N. 1556/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a normalista IRENE DA CONCEIÇÃO SANTOS PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.105)

PORTARIA N. 1557/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, a normalista IVONILDE MUNIZ DE BRITO, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de ..... 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.115)

PORTARIA N. 1558/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista IRENICE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.101)

PORTARIA N. 1559/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Oscarina Penalber, nesta Capital, a normalista HELOISA TAVARES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.102)

PORTARIA N. 1560/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista MARIA SUELI RODRIGUES LOBO, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.103)

PORTARIA N. 1561/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia A. da Cunha, nesta Capital, a normalista Agostinha Gomes de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Uniro, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.119)

PORTARIA N. 1562/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Eunice Weaver, nesta Capital, a normalista M A R I A DAS GRAÇAS DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.371)

PORTARIA N. 1563/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital a normalista MARIA EULINA PONTES TAVARES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.372).

PORTARIA N. 1564/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir até ulterior deliberação, na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital, a normalista MARIA DAS GRAÇAS BRAGA XAVIER DE MELO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.373)

PORTARIA N. 1565/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Pôrto, nesta Capital a normalista MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES PIMENTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.374)

PORTARIA N. 1566/68 — DA/DR

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virgínia Alves da Cunha, nesta Capital, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.375)

PORTARIA N. 1567/68 — DA/DP

Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro nesta Capital, a normalista MARIA DE FATIMA CAVALCANTE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.408)

Govêrno do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Assoc. dos Professores de Educação Física e Recreação do Est. do Pará como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como **abaixo melhor se expõe:**

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 236 mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes — DEFRE.

II. O prazo de locação é de 12 (Doze) meses a começar no dia 1.1.1968 e terminar no dia 31.12.1968.

III. O valor da locação é de NCr$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos), pagos em parcelas mensais de NCr$-150,00 (Cento e Cincoenta Cruzeiros Novos).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos) e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o **Foro desta** Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntando com duas testemunhas, idoneas em **cinco** (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de agosto de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
CARLOS OTAVIO LOBATO DE ALMEIDA
Proprietário
TESTEMUNHAS:
Maria de Nazaré Maciel
Abelardo Costa e Silva

Cartório Queiroz Santos.

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Belém, 23 de agosto de 1968.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(G. — Reg. n. 13.501)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Otavo Duarte como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade situado no Povoado Quilometro 50, Município de Curuçá mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública do Supracitado Povoado.

II. O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.68 e terminar no dia 31.12.1968.

III. O valor da locação é de NCr$ 84,00 (Oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr$ 7,00 (Sete cruzeiros novos).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sôbre o imóvel bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento

de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual a quantia de NCr$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FÓRO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes com duas testemunhas idoneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de julho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
OLAVO DUARTE

TESTEMUNHAS:

Zacarias Marques Negrão
Rodrigo Rodrigues Filho

CARTORIO DO 1º OFICIO

Reconheço as assinaturas supra de Olavo Duarte, Zacarias Marques Negrão e Rodrigo Rodrigues Filho.

Curuçá, 10 de agosto de 1968.

Em testemunho de A.C.C. de verdade.

Antonio da Cunha Couto
Tabelião

CARTORIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Antonio da Cunha Couto.

Belém, 20 de agôsto de 1968.

Em testemunho R.C.O. da verdade.

Raimundo Cosme de Oliveira
Escrevente Autorizado

(G. — Reg. n. 13.266).

Contrato Particular de locação entre partes, como locador Marcelino de Almeida Pinheiro e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Povoado Quilombo 39, Município de Curuçá mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública do Supracitado Povoado.

II. O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.68 e terminar no dia 31.12.68.

III. O valor da locação é de NCr$ 84,00 (Oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr$ 7,00 (Sete cruzeiros novos).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de qualsquer das cláusulas do presente contrato, impliça na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquêle que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas indicam o FÓRO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idoneas, em cinco (5) vias do igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de julho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
MARCELINO DE ALMEIDA PINHEIRO
Locador

TESTEMUNHAS:

Zacarias Marques Negrão
Rodrigo Rodrigues Filho

CARTORIO DO 1o. OFICIO

Reconheço as assinaturas supra de Marcelino de Almeida Pinheiro, Zacarias Marques Negrão e Rodrigo Rodrigues Filho.

Curuçá, 10 de agosto de 1968.

Em testemunho A.C.C. da verdade.

Antonio da Cunha Couto
Tabelião

CARTORIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Antonio da Cunha Couto.

Belém, 20 de agôsto de 1968.

Em testemunho R.C.O. da verdade.

Raimundo Cosme de Oliveira
Escrevente Autorizado

(G. — Reg. n. 13.267).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 136

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os fatos ocorridos no dia 22 do corrente e relatados pelo Sr. Euclides Maués Góes, Assessor de Relações Públicas desta Secretaria;

Considerando, ainda, que o Sr. Lourival Trindade Vasconcelos, naquele dia em serviço de vigilancia, embora cumprisse determinação superior, faltou, no entanto, com o devido respeito ao funcionário graduado desta Secretaria, inclusive com gestos de patente indisciplina.

RESOLVE:

SUSPENDER, por seis dias, a partir de amanhã e de acôrdo com o parágrafo 2º, do artiio 184 da Lei 749 de 24.12.953, o Sr. Lourival Trindade Vasconcelos, extranumerário diarista desempenhando função de "Vigia" com lotação na D.M., por ter o mesmo naquele dia tentado impedir, com gestos deselegantes e até brutais, o Sr. Euclides Maués Góes de retirar da Garage desta SAGRI um veículo para serviço autorizado pelo Sr. Secretário e do conhecimento do Chefe daquele setor, fatos presenciados pelo Diretor de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 29 de agôsto de 1968.

Engº Agrº SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 13.529)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

Processo N.º 01396/67
Convênio N.º 041/68-SUDAM

Têrmo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Departamento Regional do Pará, para aplicação da dotação de NCr$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros Novos), destaque da dotação de NCr$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Novos), consignada no Orçamento da SUDAM, exercício de 1967, para construção e equipamento do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Diesel-em Belém.

PARTES: — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Pará, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES: — Representa a SUDAM, o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA o Dr. Gerson dos Santos Peres, Diretor do Departamento Regional do Pará, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI.

LOCAL E DATA: — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antonio Baena número mil cento e treze (1.113), aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

FUNDAMENTO: — É regido êste convênio pelos têrmos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), com as alterações da lei número cinco mil trezentos e setenta e quatro (5.374), de sete (7) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), pelo Decreto n. 60.079, de 15 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, pela legislação Publica aplicável e, de modo especial pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR: — Para realização do objeto dêste convênio entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros Novos), destaque da dotação de NCr$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Novos), conforme empenho n. S/DOT — 2107 de 30.08.1968, correndo a despesa de execução do presente convênio, à conta da dotação consignada no Orçamento da SUDAM para o exercício de 1967: 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços Em Regime de Programação Especial; 04.00 — Educação; 09 — Planos Especiais; 1 — Missões Culturais e Centro de Aperfeiçoamento. — NCr$ 300.000,00.

PAGAMENTO: — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada à depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O deposito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA, com o subtitulo "SENAI — NCr$ 300.000,00 — 1967 — Pará — SUDAM" e será movimentada

mediante cheques nominativos os juros creditados sôbre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA quando solicitado o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO: — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

GARANTIA DE VAGAS: — Obriga-se a EXECUTORA logo que estiver em funcionamento o Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Diesel do SENAI, em Belém, a colocar em caráter prioritário a disposição da SUDAM, e sem qualquer ônus para esta, 20% (vinte por cento) das vagas do curso anualmente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM das quantias recebidas em decorrência deste convenio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas e apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação, referido e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, de conformidade com os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessàriamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para êsse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nêle estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades, no emprêgo de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, de conformidade com a letra "e" do artigo 14 (quatorze) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, alterada pela de nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, para aprovação a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser êste convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interêsse das partes convenantes, observadas as formalidades legais aplicáveis e mediante a assinatura de têrmos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga à afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pelo SUDAM".

Eu, GILDA DA SILVA LIMA Auxiliar Administrativo 3.2.3, da SUDAM, lavrei o presente têrmo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por êles, por mim e pelas testemunhas, rubricadas e assinadas nas fôlhas devidas em tôdas as suas vias.

Belém, 30 de agôsto de 1968.

Cel. Eng. JOÃO WALTER DE ANDRADE
— Superintendente —
Dr. Gerson dos Santos Peres
Diretor do Departamento Regional do Pará — SENAI
Gilda da Silva Lima
TESTEMUNHAS:
Lúcio Vespasiano Amaral
Miryam de Mélo Ribeiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Departamento Regional do Pará, para aplicação da dotação de NCr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros novos), destaque da dotação de NCr$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento da SUDAM, exercício de 1967, destinada a 04.00—Educação—02 Planos especiais 1 Missões culturais e centros de treinamento — para construção e equipamento do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Diesel em Belém

PLANO DE APLICAÇÃO

I—CONSTRUÇÃO

1—Concreto Armado e Ciclópico

—Fundação p/bloco de auditório (ciclópico)	15 m3	× 250,00	=	3.750,00
—Pilares de 1.2.m	36 m3	× 300,00	=	10.800,00
—Fôrro de administração	21 m3	× 300,00	=	6.300,00
—Páteo da administração	7 m3	× 300,00	=	2.100,00
—Fachada da administração (blocos e pilares)	10 m3	× 300,00	=	3.000,00
—Pilares dos páteos de ligação —	15 m3	× 300,00	=	4.500,00
—Lage de cobertura dos páteos de ligação	10 m3	× 300,00		3.000,00
—Pilares de páteo da oficina	30 m3	× 300,00	=	9.000,00
—Lage do páteo da oficina	35 m3	× 300,00	=	10.500,00
—Arco para a fachada do auditório	5 m3	× 300,00	=	1.500,00
—Calha de concreto armado:				
—galpão	23 m3	× 300,00	=	6.900,00
—administração				
TOTAL			NCr$	61.350,00

2—Cobertura de Brasilit, de 6 mm

—Administração	312 m2	× 30,00	=	9.360,00
—Auditório	160 m2	× 30,00	=	4.800,00
—Estrutura metálica para a cobertura do auditório				15.000,00
—Alvenaria do auditório	10 milhº	× 150,00	=	1.500,00
TOTAL:			NCr$	30.660,00

3—Esquadrias

—Esquadrias de alumínio para a fachada do bloco da administração	144 m2	× 100,00	=	14.400,00
—Pastilha para revestimento externo do prédio	663 m2	× 50,00	=	33.150,00
—Vidro de 6 mm	144 m2	× 30,00	=	4.320,00
—Portas de ferro:				
a) entrada da oficina	12 m2			
b) fundos da oficina	12 m2			
c) Auditório	12 m2			
d) Garage	12 m2			
e) Depósito	12 m2			
	60 m2	× 103,26	=	6.196,00
TOTAL			NCr$	58.066,00

4—Acabamento

—Ladrilho:				
Páteo da administração, da oficina e ligação entre blocos	600 m2	× 40,00	=	24.000,00
—Pedra preta para piso:				
Galpão e Páteos	312 m2	× 15,00	=	4.680,00
—Areia branca	312 m2	× 12,00	=	3.744,00
—Cimento para o piso de galpão	2.500 sacos	7,00	=	17.500,00
TOTAL			NCr$	49.924,00

M—EQUIPAMENTO			
—Alargador cônico (pol. mét.)	1 jôgo	—	1.265,00
—Alargador paralelo c/navalhas reguláveis (pol. mét.)	1 jôgo	—	1.265,00
—Alicate regulável tipo jacaré 4x6"	6 peça	10,00	60,00
—Alicate p/tirar contra-pinos	12 peça	17,00	204,00
—Alicate bico curvo ponta fina redonda	8 peça	19,00	152,00
—Alicate bico reto ponta fina redonda de 6"	8 peça	22,00	176,00
—Alicate universal cabo isolado de 8"	12 peça	10,00	120,00
—Aparelho p/verificar curto circuito de bobina de dinamo	1 peça	—	910,00
—Armário metálico p/peças	1 peça	—	380,00
—Armário metálico p/ferramentas .	6 peça	380,00	2.280,00
—Armário metálico p/ material de ensino	1 peça	—	380,00
Bancada tipo SENAI	4 peça	620,00	2.480,00
—Bancada tipo SENAI equipada com morsa	11 peça	692,00	7.645,00
—Bancada p/colocação de máquina e testes	2 peça	400,00	800,00
—Bomba de injeção (de diversos tipos) em estado de funcionamento	6 peça	5.000,00	30.000,00
—Bomba manual p/ensaio de injetores	2 peça	843,00	1.686,00
—Calibrador de folga (pol. métrica) apalpador	2 peça	20,00	40,00
—Cadeira de (fiberglss) P/aluno ..	20 peça	150,00	3.000,00
—Calibre de vernier de precisão, 12" c/paraf. de chamada	12 peça	300,00	3.600,00
—Chave Philips jôgo c/12 peças ..	2 jôgo	42,00	84,00
—Chave Allen 3/32 a 5/8" jôgo com 6 peças	2 jôgo	35,00	70,00
—Chave Cachimbo (pol. métrica) de 3/8 a 1 1/4" c/ acessórios	2 jôgo	210,00	420,00
—Chave de bôca p/tucho de 1/4 a 1 1/4"	2 jôgo	80,00	160,00
—Chave de caixa de 1/4 a 1 1/4" ..	1 jôgo	—	209,00
—Chave de caixa de 1 a 2 1/4" ..	1 jôgo	—	450,00
—Chave de bôca de 1/4 a 1 1/4" .	3 jôgo	80,00	240,00
—Chave dinamométrica 60 lbs.	1 peça	—	1.800,00
—Chave de estria de 1/4 a 1 1/4" ..	2 jôgo	190,00	380,00
—Cinta de aço p/segmento de 2 a 5"	2 peça	65,00	130,00
—Cinta de aço p/segmento de 3 a 7"	1 peça	—	160,00
—Densímetro p/bateria c/corretor de temperatura	2 peça	10,00	20,00
—Desmontador de válvula universal tipo C	4 peça	110,00	440,00
—Escala de aço de 12"	12 peça	9,00	108,00
—Extintor de incêndio	4 peça	125,00	500,00
—Extrator de rolamento de dínamo	1 jôgo	—	429,00
—Extrator universal de polia c/3 garras	1 peça	—	150,00
—Extrator de parafuso quebrado de —1 a 6	1 jôgo	—	20,00
—Ferramenta p/ desmontagem de bomba injetora	2 jôgo	650,00	1.300,00
—Ferro de soldar de 50 watts	2 peça	15,00	30,00
—Ferro de soldar de 200 watts	12 peça	15,00	180,00
—Indicador de quadrante	2 peça	65,00	130,00
—Lente binocular de 5 a 10 x	1 peça		70,00
—Limador manual de ponta de mola de segmento	2 peça	72,00	144,00
—Limpador de rasgo de mola de segmento de 90 a 160 mm	2 peça	55,00	110,00
—Manômetro de vácuo	1 peça		428,00
—Máquina de retificar válvula (retifica) universal	1 peça		13.000,00
—Medidor de cilindro c/precisão — 0.001 de 50 a 150 mm	2 jôgo	650,00	1.300,00
—Mesa p/desmontagem em geral .	1 peça		240,00
—Mesa p/instrutor	2 peça	200,00	400,00
—Mesa metálica p/professor	1 peça		430,00
—Mesa p/desmontagem de motores	1 peça		240,00
—Martelo plástico (macêto) jôgo c/ 8 peças	1 jôgo		220,00
—Micrômetro interno até 8"	2 peça	830,00	1.660,00
—Micrômetro p/aferição de diâmetro de cilindro graduado c/milésimo de polegada	2 peça	650,00	1.300,00
—Micrômetro de 0 a 25 mm	12 peça	138,00	1.656,00
—Micrômetro de 25 a 50 mm	2 peça	157,00	314,00
—Micrômetro de 50 a 100 mm	2 peça	195,00	390,00
Óculos p/trabalhos em esmeril	11 peça	9,00	99,00
—Prensa hidráulica de 40 toneladas	1 peça	—	2.500,00
—Quadro escolar panorâmico, verdade	4 peça	100,00	400,00
—Saca rodas universal, completa ..	1 jôgo	—	220,00
—Saca pino de pistão até 7"	2 jôgo	18,00	36,00
—Seringa p/solução de bateria	2 peça	14,00	28,00
—Talhadeira	6 peça	22,00	132,00
—Tesoura de costura de 8"	2 peça	12,00	24,00
—Tôrno de bancada (morsa)	12 peça	102,00	1.204,00
—Tôrno mecânico tipo SENAI	1 peça	—	8.500,00
—Toca pino de aço de 1/16 a 5/16	1 jôgo	—	18,00
—Vazador p/junta (furador)	1 jôgo	—	55,00
—Verificador de compressão	1 peça	—	850,00
—Voltímetro próprio p/bateria	2 peça	69,00	138,00
TOTAL			NCr$ 100.000,00

1. **RESUMO DE CONSTRUÇÃO**			
1. Concreto armado e ciclópico	NCr$	61.350,00	
2. Cobertura de Brasilit de 6mm	NCr$	30.650,00	
3. Esquadrias	NCr$	58.066,00	
4. Acabamento	NCr$	49.924,00	200.000,00
2. **EQUIPAMENTO**		NCr$	100.000,00
TOTAL		NCr$	300.000,00

(Ext. — Reg. n. 2504 — Dia 3.9.68)

ANÚNCIOS

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONAMA S/A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, duzentos e cincoenta e hum, salas duzentos e três à duzentos e oito, nesta cidade, às dez horas, reuniram-se em primeira convocação, a Assembléia Geral de Acionistas de CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONAMA S/A.", sob a direção do Presidente Engenheiro OTÁVIO BITTENCOURT PIRES, que convidou para secretariá-lo o acionista RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA. Determinada a verificação da presença, constatou-se estarem presentes ou representados mais de dois têrços do Capital Social, pelo que foram instalados os trabalhos que obedeceram a pauta da convocação e tomadas as seguintes decisões: — a) foi aprovado por unanimidade o Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal para o exercício encerrado em trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete; b) foi mostrado, pelo contador o mapa demonstrativo da aplicação dos dividendos retidos e dos saldos de gratificações para liquidar a integralização do Capital Social da firma de quatrocentos e setenta mil cruzeiros novos (NCr$ 470.000,00), de acôrdo com a resolução da Diretoria a fim de encerrar o processo dessa subscrição, demonstração essa que satisfez aos presentes; c) foi aprovada a aplicação de trinta e sete mil, duzentos e cincoenta e hum cruzeiros novos e sessenta e hum centavos (NCr$ 37.251,61), resultado do Balanço encerrado em trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, do seguinte modo: NCr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), para o fundo de reserva legal; NCr$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), ou seja dez por cento do capital em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis, para ser distribuido como dividendos aos acionistas, os restantes NCr$ 2.451,61 (dois mil, quatrocentos e cincoenta e hum cruzeiros novos e sessenta e hum centavos), serão lançados no fundo para aumento de capital; d) foi aprovado de acôrdo com o mapa anéxo a aplicação de .... NCr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), do fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado, deixando o restante do apurado nêsse período junto ao Saldo para futuras distribuições desse Fundo. Com esta distribuição fica integralizado de acôrdo com o mapa apresentado pela Contabilidade e que vai anéxo à presente, o Capital Social autorizado da emprêsa; e) deliberou ainda a Assembléia fixar para daqui à sessenta dias no mínimo a realização da Assembléia Geral Extraordinária, que aprovasse os Boletins obtidos para êsse aumento e respectiva correção dos Estatutos. Nêste intervalo ficaria

aberta a subscrição aos acionistas atuais da parcela de aumento de capital ora autorizado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão para que fôsse lavrada esta Ata. Reaberta a sessão foi lida, aprovada e assinada pelos presentes a Ata que aqui está lavrada.

Belém, 30 de abril de 1968.

Otávio Bittencourt Pires
Raimundo Teixeira da Costa
Roberto Rodrigues Pereira
Laize Maria de Oliveira Charchar
Maria de Lourdes Mágno Pires
José Melo Evangelista
Luzia Rosa Faro Paulo
a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as 8 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal, C.N.A.R. de verdade.
Belém, 28 de agôsto de 1968.
a) CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de agôsto de 1968.

a) Ilegível

Boletim Demonstrativo de integralização de NCr$ 130.000,00 autorizado de CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONAMA S/A.", tegralização da atual parcela é feita apresentando igual qua (cento e trinta mil cruzeiros novos), parcela final do capital de NCr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos). A intia do Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado.

Otávio Bittencourt Pires
Diretor—Presidente

Belém, 30 de abril de 1968

N.º de Ordem		Capital Integralizado em 1/68	Resultado da distribuição de NCr$ 130.000,00 de Reavaliação	Capital Integralizado em maio de 1968
01	Otávio Bittencourt Pires	278.602	77.067	355.669
02	Maria de Lourdes Magno Pires	100.000	27.660	127.660
03	Maria José Magno Pires	8.000	2.212	10.212
04	Maria do Carmo Magno Pires	8.000	2.212	10.212
05	José Otávio Mágno Pires	4.000	1.106	5.106
06	João Magno Pires	4.000	1.106	5.106
07	Geraldo Magno Pires	4.000	1.106	5.106
08	Luís Magno Pires	4.000	1.106	5.106
09	Paulo Magno Pires	4.000	1.106	5.106
10	Jorge Magno Pires	4.000	1.106	5.106
11	Fernando Acatauassú Nunes	18.167	5.025	23.192
12	Maria das G. A. Nunes	3.633	1.005	4.638
13	Carlos Amilcar Pinheiro	7.267	2.010	9.277
14	Egídio Machado Sales	3.633	1.005	4.638
15	José Clarindo Pinheiro	1.816	502	2.318
16	Antônio Bathista Pires	3.633	1.005	4.638
17	Avelino Henrique dos Santos	1.090	300	1.390
18	Pedro Paulo Nobre	3.633	1.005	4.638
19	Laize N. de Oliveira Charchar	1.700	470	2.170
20	Lusia Rosa F. Paulo	1.300	360	1.660
21	Raimundo T. da Costa	1.300	360	1.660
22	Francisco Soares Cardoso	1.700	470	2.170
23	Fernando A. Leão Duarte	726	201	927
24	Manoel Satiro de Carvalho	200	55	255
25	José Melo Evangelista	400	110	510
26	Alberto José Azzolini	400	110	510
27	Isete Magno	400	110	510
28	Roberto Joaquim de R. R. Pereira	400	110	510
		470.000	130.000	600.000

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Otávio Bittencourt Pires.
Em sinal, C. N. A. R. de verdade.
Belém, 29 de agôsto de 1968.
a) CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de dez cru-zeiros novos.

Belém, 29 de agôsto de 1968.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 29 de agôsto de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de números 12.129/130, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o nº 2354/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de agôsto de 1968.
a) OSCAR FACIOLA — Diretor da JC

(Ext. Reg. n. 2495. — Dia 3.9.68)

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da Décima Assembléia Geral Extraordinária.

C. G. C. n. 05.426/259

Aos doze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito, às 14 horas em sua sede social nêste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Codespar-Companhia de Desenvolvimento Sul do Para. A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Flavio Pinho de Almeida, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido a unânimidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da emprêsa com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor presidente convidou para Secretário da mesa o senhor Nicolau Lunardelli o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Presidente determinou fôsse lido pelo Secretário o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27 e 30 de julho e 1o. de agosto de 1968, cujo teor é o seguinte: "CODESPAR — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará — Assembléia Geral Extraordinária — convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no proximo dia 12 de agôsto de 1968, às 14 horas na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceiçao do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) fixação de honorários da Diretoria; c) alteração dos Estatutos Sociais e d) outros assuntos de interêsse da Sociedade. Barreira do Campo, 22 de julho de 1968. (a) Flávio Pinho de Almeida — Diretor-Presidente. "Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vasados nos seguintes têrmos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo a SUDAM habilitado várias firmas a subscrever ações preferenciais nominativas da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, com recursos oriundos da Lei n. 5.174/66, consoante ofícios ns. 735/68-DH/DI de 09.4.68, n. 1182/68 DH/DI de 08.5.68, n. 1392/68-DH/DI de 04.6.68, n. 1493/68 DH/DI de 26.6.68 e n. 1624/68-DH/DI de 17.7.68, Vimos Propor-vos o aumento do capital social da emprêsa de NCr$ 7.300.877,00 para NCr$ 9.012.726,00, mediante a subscrição de ..... 1.211.849 ações do valor nominal de NCr$ 1.00 cada uma, das quais 894.002 são preferenciais nominativas sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição provenientes da Lei de Incentivos Fiscais e 317.847 são ordinárias nominativas, provenientes de recursos próprios. Aprovada a Proposta e efetivado o aumento, propomos que o Artigo 5o. dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 5o. — O capital social é de NCr$ ..... 9.012.726,00 (nove milhões doze mil setecentos e vinte e seis cruzeiros novos), dividido em 9.012.726 (nove milhões, doze mil setecentas e vinte e seis) ações do valor nominal de ... NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma das quais ..... 2.383.495 (duas milhões trezentas e oitenta e três mil quatrocentas e noventa e cinco) são ordinárias nominativas e 6.629.231 (seis milhões seiscentas e vinte e nove mil duzentas e trinta e uma) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2o. — Poderá, a sociedade emitir titulos múltiplos de ações. Parágrafo 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias são intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sôbre seu valor nominal. Parágrafo 4o. — O excedente dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sôbre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Parágrafo 5o. — A Assembléia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido prèviamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 8 de agosto de 1968. (a) Flávio Pinho de Almeida, Gabriel Hermes Filho, Nicolau Lunardelli, Sérgio Cardoso de Almeida e Vicente Sampaio Góes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, reunidos para deliberarem sôbre a Proposta da Diretoria datada de 08.8.68, visando o aumento do capital social da emprêsa com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais e com recursos próprios no valor total de NCr$ 1.211 849,00 (hum milhão duzentos e onze mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros novos), elevando-se o capital social de NCr$ ..... 7.300.877,00 para NCr$ ..... 9.012.726,00 e alterado o artigo 5o. dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interêsses da Sociedade e, portanto, merece total aprovação dêste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral, Barreira do Campo, 11 de agôsto de 1968. (a) Sérgio Cardoso de Almeida, Ruy Mesquita e Pedro Leardi" Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita pela unânimidade dos presentes deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferenciais, sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição determinou a mim, secretário, que lêsse o Boletim de Subscrição o que fiz. Após a leitura verificou-se que fôra subscrito o aumento de capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de NCr$ 894.002,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e dois cruzeiros novos) exatamente pela forma da Proposta da Diretoria, tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: Abal, Giacomuzzi & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 8311/68, subscreveu 9.430 ações; Abdou Habib Honain & Irmão, habilitado pelo processo n. 1830/68, subscreveu ..... 1.290 ações; Aderico Werminghoff, habilitado pelo processo n. 8280/68, subscreveu 875 ações; Administradora e Comercial Major S.A., habilitada pelo processo n. 6375/68, subscreveu 12.981 ações; Administradora Schmidt S|A, habilitada pelo processo n. ... 6331/68, subscreveu 61 ações, Albino Vendruscolo & Filho, habilitado pelo processo n. ... 8303/68, subscreveu 389 ações; Aleksander Szapiro & Cia., habilitado pelo processo n. ... 10183/68 subscreveu 1.013 ações; Alvorada Ltda. Sociedade Administradora de Bens em Consorcio S.A., habilitado pelo processo n. 6339/68, subscreveu 651 ações; Amadeu Mazzi, habilitado pelo processo n. 8283/68, subscreveu 13 ações. Américo Stella & Cia, habilitado pelo processo n. ... 10188/68, subscreveu 1.500 ações; Andrelino Alves Pinto Filho, habilitado pelo processo n. 8297/68, subscreveu 200 ações; Antônio Moroni & Filhos, habilitado pelo processo n. 8279/68, subscreveu 780 ações; A. Perun S|A Indústria Comércio e transportes, habilitado pelo processo n. 4779/68, subscreveu 29.221 ações; Arjek S.A. Administração Participações e Orientação Técnica Industrial, habilitado pelo processo n. 10189/68, subscreveu 2.072 ações; Assistência Técnica de Rádio e TV Valéria Ltda.; habilitado pelo processo n. 6369/68, subscreveu 2.060 ações; Augusto Vacaro, habilitado pelo processo n. ..... 8281/68 subscreveu ... 4031 ações; Auto Mecânica Atemoc Ltda., habilitado pelo processo n. 3139/68, subscreveu 2.572 ações; Auto Peças Castro Ltda.; habilitado pelo processo n. 8313/68, subscreveu 1.115 ações; Avelino Bertaglia, habilitado pelo processo n. 4780/68, subscreveu 229 ações; Barros & Cia., habilitado pelo processo n. ..... 8314/68, subscreveu 282 ações; Benedito Alípio da Penha, habilitado pelo processo n. ..... 4764/68, subscreveu 162 ações; Cabomar S.A. Distribuição, Comércio e Indústria de Metais Coque e Produtos Siderurgicos em Geral, habilitado pelo processo n. 4777/68, subscreveu . 19.887 ações; Cardeal Materiais Elétricos S.A., habilitado pelo processo n. 8306/68, subscreveu 2.286 ações; Casa Moser Materiais para Laboratórios Ltda., habilitada pelo processo n. 10190/68, subscreveu 1.452 ações; Catavento Distribuidora de Livros Ltda.; habilitada pelo processo n. 6329/68, subscreveu 16.990 ações; Cavalcanti, Junqueira S.A., habilitado pelo processo n. 6370/68, subscreveu 40.101 ações; Cepec Cia. de Estudos Patente e Empreendimentos de Concreto S.A., habilitado pelo processo n. 9445/68, subscreven 15.014 ações; Cimcal — Comércio e Indústrias de Materiais para Construção Ltda., habilitado pelo processo n. 1028/68, subscreveu 1.017 ações; Claudemiro Saran & Cia Ltda., habilitado pelo processo n. 8299/68, subscreveu 752 ações; Comercial Autopolis S.A., habilitado pelo processo n. 9447/68, subscreveu 612 ações; Comercial Importadora Rivoli Ltda., habilitada pelo processo n. ..... 6330/68, subscreveu 18.625 ações; Comércio e Indústrias de Madeiras Volpon Ltda., habilitada pelo processo n. ..... 8282/68, subscreveu 1.625 ações; Companhia Lupo Agrícola Comercial e Industrial, habilitada pelo processo n. ..... 8284/68, subscreveu 1.490 ações; Companhia Paulista de Laminação, habilitada pelo processo n. 8285/68, subscreveu . 15.577 ações; Cosmo Zullo & Cia. Ltda., habilitada pelo processo n. 6439/67, subscreveu 937 ações; Costa & Cia Ltda. habilitada pelo processo n. ..... 8287/68, subscreveu 2.810 ações; Crescêncio Alves Costa, habilitado pelo processo n. ...

8289/68, subscreveu 712 ações; Dancar S.A. Indústria de Auto Peças, habilitada pelo processo n. 9448/68, subscreveu 6.092 ações; Davina F. Ramos, habilitada pelo processo n. ..... 8290/68, subscreveu 680 ações; Despachos Brasil Ltda., habilitado pelo processo n. 8291/68, subscreveu 4.071 ações; Despachos Oli Ltda., habilitado pelos processos ns. ..... 8292/68 e 8294/68, subscreveu 2.950 ações; Dieselmar Comércio Auto Peças Ltda., habilitado pelo processo n. 8256/68, subscreveu 1.241 ações; Distribuidora de Bebidas Bom Retiro Ltda., habilitado pelo processo n. 6342/68, subscreveu 6.565 ações; Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Araçatuba Ltda., habilitado pelo processo n. 9425/68, subscreveu 715 ações; Domingos Carnesecca & Cia., habilitado pelo processo n. 6343/68, subscreveu .. 4.420 ações; Drogariza Ltda., habilitada pelo processo n. ... 9431/68, subscreveu 1.722 ações; Edwino Klaus & Cia., habilitado pelo processo n. ... 8286/68, subscreveu 1.501 ações; Elizeo Pieruccetti Ltda. habilitado pelo processo n. .... 9424/68, subscreveu 1.116 ações; Emprêsa Jornalistica Diário Popular S.A. habilitado pelo processo n. 8272/68, subscreveu 11.000 ações; E. Oliveira & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 6338/68, subscreveu 1.030 ações; Ercilia Murgo Facirolli, habilitada pelo processo n. 4767/68, subscreveu 292 ações; ETCA — Auditores e Consultores S.A. Ltda., habilitado pelo processo n. 1825/68, subscreveu 1.915 ações; ETM — Emprêsa de Terraplenagem Mecânica S.A., habilitada pelo processo n. ... 8258/68, subscreveu 1.680 ações; Externato Meira — Carlos Coêlho de Faria & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 4786/68, subscreveu 3.334 ações; Fanaupe S.A. Fábrica Nacional de Auto Peças, habilitado pelo processo n. 6340/68, subscreveu 19.815 ações; Farmácia Avenida Ltda., habilitada pelo processo n. 6358/68, subscreveu 115 ações; F. Orlandi S.A. Indústria e Comércio, habilitado pelo processo n. 9432/68, subscreveu 4.985 ações; Frigorifico Barueri Ltda. habilitado pelo processo n. ... 2599/68, subscreveu 5.569 ações; Frigorifico Guarulhos Ltda., habilitado pelo processo n. 465/68, subscreveu 10.000 ações; Garage Bolsa Ltda., habilitada pelo processo n. ... 6357/68, subscreveu 2.537 ações; Giumar Comércio Auto Peças Ltda., habilitado pelo processo n. 8257/68 subscreveu 1.868 ações; Graciano & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 6344/68, subscreveu 2.959 ações; Gráfica Grieco Ltda. habilitada pelo processo n. .... 8255/68, subscreveu 122 ações; Gráfica Nossa Senhora de Fátima Ltda., habilitada pelo processo n. 6356/68, subscreveu 1.129 ações; Granilar Indústria de Revestimentos Ltda., habilitada pelo processo n. 4766/68, subscreveu 3.084 ações; Granzotto, Basso & Cia., habilitada pelo processo n. 8246/68, subscreveu 2.339 ações, Henriques, Alves Ltda., habilitado pelo processo n. 6334/68, subscreveu 280 ações; Hospital e Maternidade Santa Teresa Ltda. habilitado pelo processo n. ... 6378/68, subscreveu 800 ações; Idano de Oliveira, habilitado pelo processo n. 8245/68, subscreveu 121 ações; Ideal S.A. Tintas e Vernizes, habilitada pelo processo n. 8244/68, subscreveu 12.400 ações; Indústria de Camisas Cortefiel Ltda. habilitada pelo processo n.6335/68 subscreveu 2.899 ações; Indústria de Ferragens Page Ltda., habilitado pelo processo n. .... 9422/68, subscreveu 6.596 ações; Indústria de Linhas Aliança Ltda., habilitado pelo processo n. 6341/68, subscreveu 2.411 ações; Indústria de Meias Alba S.A., habilitada pelo processo n. 6360/68, subscreveu 4.452 ações; Indústria de Meias Saile Ltda., habilitado pelos processos ns. 6364/68 e ... 6365/68, subscreveu 2.399 ações; Indústria Rural Extrativa Tarsum Ltda., habilitado pelo processo n. 4773/68 subscreveu 3.240 ações; Installation Efficiency Engineering do Brasil S.A. — Organização de Emprêsas, subscreveu 61.744 ações habilitada pelo processo n. ... 911/68; Instituto de Otica Krieger Ltda., habilitado pelos processos ns. 6362 e 6363/68, subscreveu 3.785 ações; Ipar Indústria de Papel Ararense S.A. habilitada pelo processo n. .... 8243/68, subscreveu 2.684 ações; Irmãos Alves Pinto, habilitado pelo processo n. ..... 8242/68, subscreveu 240 ações; Irmãos Barbugli Ltda., habilitado pelo processo n. 10191/68, subscreveu 4.040 ações; Irmãos Catarino Pires Ltda. habilitado pelo processo n. 6337/68 subscreveu 2.300 ações; Irmãos Ciominio, habilitado pelo processo n. 6323/68, subscreveu 4.730 ações; Irmãos Costa Ratto Ltda., habilitado pelo processo n. 8249/68 subscreveu 795 ações; Irmãos Ferreira, habilitado pelo processo n. 4765/68, subscreveu 272 ações; Irmãos Fuzeffi & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 3130/68, subscreveu 964 ações; Irmãos Haddad, habilitado pelo processo n. 8251/68 subscreveu 3.670 ações; Irmãos Igarashi Ltda., habilitado pelo processo n. ... 8248/68, subscreveu 902 ações; Irmãos Magolini, habilitado pelo processo n. 8252/68, subscreveu 114 ações; Irmãos Nicola S.A. Mecânica para Indústria e Lavoura, habilitado pelo processo n. 10193/68, subscreveu 49.483 ações; Irmãos Okada, habilitado pelo processo n. 9247/68, subscreveu 340 ações; Irmãos Omizzollo & Cia., habilitado pelo processo n. 8254/68, subscreveu 312 ações; Irmãos Parelli, habilitado pelo processo n. 9420/68, subscreveu 250 ações; Irmãos Petrini, habilitado pelo processo n. 8253/68, subscreveu 109 ações; Irmãos Piechottka Ltda. habilitado pelo processo n. 466/68, subscreveu 10.917 ações; Irmãos Rigo & Cia., habilitado pelo processo n. ..... 8269/68, subscreveu 379 ações; Irmãos Sabá & Cia., habilitado pelo processo n. 6377/68, subscreveu 7.800 ações; Irmãos Seves Ltda., habilitado pelo processo n. 6325/68, subscreveu 500 ações; Irmãos Toledo, habilitado pelo processo n. ..... 9443/68, subscreveu 1.635 ações; Irmãos Zanotto, habilitado, pelo processo n. 8268/68, subscreveu 165 ações; Isaltina Rodrigues Frujelle & Filho, habilitada pelo processo n. ... 8267/68, subscreveu 179 ações; Isikawa & Cia. Ltda. habilitado pelo processo n. 4770/68, subscreveu 577 ações; I. V. Franco S.A., Materiais para Construção, habilitado pelo processo n. 899/68, subscreveu 12.923 ações; Ivo Hugo Giraldi, habilitado pelo processo n. 10194/68, subscreveu 550 ações; Jabuti Comércio de Livros Ltda., habilitado pelo processo 6333/68, subscreveu .... 4.680 ações; Jarbas Faracco & Cia., habilitada pelo processo n. 8265/68, subscreveu 6.585 ações; Jean Bittar & Cia Ltda. habilitado pelo processo n. ... 9397/67 subscreveu 1480 ações João Fenker & Filhos Ltda., habilitado pelo processo n. 8264/68, subscreveu 791 ações; João Martins Cava Filho, habilitado pelo processo n. 6351/68, subscreveu 900 ações, João Maziero Neto, habilitado pelo processo n. 8263/68, subscreveu 270 ações; João Pintão & Filho, habilitado pelo processo n. 4768/68, subscreveu .. 273 ações; Jorge Tufic Azzem habilitado pelo processo n. ... 8262/68, subscreveu 230 ações, José Goncalves Lopes, habilitado pelo processo n. 4769/68, subscreveu 312 ações; José Milton Puga, habilitado pelo processo n. 6349/68, subscreveu 900 ações; José Moreira & Filhos, habilitado pelo processo n. 8261/68 subscreveu 1.509 ações; J. Campos Representações Ltda., habilitado pelo processo n. 9444/68, subscreveu .. 1.063 ações; J. Carmona & Filhos, habilitado pelo processo n. 10179/68, subscreveu 1.040 ações; J. Souza & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. ... 9434/68, subscreveu 350 ações, Júlio Xavier da Silva, habilitado pelo processo n. 10195/68, subscreveu 200 ações; Kevork Makssoudian & Cia., habilitado pelo processo n 10197/68, subscreveu 7.447 ações; Kiriki Filhos & Cia., Ltda., habilitado pelo processo n. 4771/68, subscreveu 830 ações; Labortex S|A Indústria e Comércio de Produtos de Borracha, habilitado pelo processo n. 9428/68, subscreveu 33.756 ações, Lage Prel S|A, habilitada pelo processo n. 1831/68, subscreveu 1.772 ações; Lido Oltramari & Irmão, habilitado pelo processo n. 8271/68, subscreveu 880 ações; Luiz Ferreira S|A. Comissários e Exportadores, habilitado pelo processo n. 9429/68, subscreveu 2.815 ações; Luiz Politi & Irmãos, habilitado pelo processo n. 8270/68, subscreveu 124 ações; Magaz & Polnitz, habilitado pelo processo n. 6348/68, .. subscreveu 250 ações; Maniero & Cia. Ltda. habilitado pelo processo n. 8278/68, subscreveu 12.531 ações; Mazarin, Dall "Oca & Cia., habilitado pelo processo n. 2978/68, subscreveu 5.983 ações; Metalgráfica Rojek S|A, habilitada pelo processo n. 10198/68, subscreveu 35.504 ações; Metalúrgica Marcatto Ltda., habilitada pelo processo n. 6346/68, subscreveu 4.902 ações; Metalúrgica Mococa S|A, habilitada pelo processo n. 10196/68, subscreveu 16.083 ações; Moacyr Lopes & Irmão Ltda., habilitado pelo processo n. 10199/68, subscreveu 400 ações; Motovias Comércio e Importação Ltda., habilitada pelo processo n. .... 4778/68, subscreveu 1.200 ações; Moura Teixeira Gouvêa e Silva-Advogados, habilitado pelo processo n. 9435/68, subscreveu 6.390 ações; Móveis Líder Ltda., habilitado pelo processo n. 6345/68, subscreveu 2.000 ações; Munhoz & Filhos Ltda., habilitado pelo processo n. 10200/68, subscreveu 4.400 ações; Nagib Moyses Nakle, habilitado pelo processo n. 4782/68, subscreveu 1.443 ações; Name A. Cury & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 10.181/68, subscreveu 3.200 ações; Namura & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 9438/68, subscreveu 1.872 ações; Nelson & Wilson Colombo, habilitado pelo processo n. 4784/68, subscreveu 548 ações; Nevoeiro S|A, Indústria e Comércio Agro Pecuária habilitada pelo processo n. 8277/68, subscreveu 4.536 ações; Orestes Tussi, habilitado pelo processo n. 8276/68, subscreveu 183 ações; Orlando Martins Perches, habilitado pelo processo n. 10178/68, subscreveu 280 ações; Ouro Preto Automóveis Ltda., habilitado pelo processo n. 8275/68, subscreveu 4.608 ações; Pacaembu Auto Peças Ltda., habilitado pelo processo n. 6321/68, subscreveu 6.856 ações; Paludetto & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 6320/68, subscreveu 199 ações; Pamio, Meneghini & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 6319/68, subscreveu 7.800 ações; Paronetto & Filhos Ltda., habilitado pelo processo n. 10177/68, subscreveu 1.390 ações; Paulo Patreze, habilitado pelo processo n. 10182/68, subscreveu 530 ações; Pedro Lázaro Martinez, habilitado pelo processo n. 6318/68 subscreveu 700 ações; Piccin & Lima Ltda., habilitado pelo processo n. 8274/68, subscreveu

700 ações; Plase S|A, — Administração e Participações, habilitado pelo processo n. . . 9439/68, subscreveu 534 ações; Porcelana Real S|A, habilitada pelos processos ns. 8273/68 e 9440/68, subscreveu 27.968 ações; Postes Cavan S|A, habilitada pelo processo n. 9441/63 subscreveu 10.000 ações; Posto, Garagem e Transportadora "Alvorada" Ltda. habilitada pelo processo n. 6316/68, subscreveu 289 ações; Raul Aranda Amado, habilitado pelo processo n. 4763/68, subscreveu 370 ações; Raul Delfino, habilitado pelo processo n. . . . . 8315/68, subscreveu . 349 ações; Rebequi Transportes Rodoviários Ltda., habilitado pelo processo n. 4783/68, subscreveu 1.066 ações; Renobras Renovadora Brasileira de Pneus Ltda., habilitada pelo processo n. 6315/68, subscreveu 2.303 ações; Representações Gaúcha Ltda., habilitada pelo processo n. 9442/68, subscreveu 2.066 ações; Retifica Romano S|A Indústria e Comércio, habilitado pelo processo n. 6313/68, subscreveu . . . 3.069 ações; Rodimar Distribuidora Araraquarense de Rolamentos Ltda. habilitada pelo processo n. 10180/68, subscreveu 590 ações; Rodio S. A. Perfurações e Consolidações, habilitada pelo processo n. 8304/68 subscreveu 38.400 ações; Ruletex Tapetes e Cortinas Ltda. habilitada pelo processo n. . . 6361|68, subscreveu 1.277 ações; Salvatore Vella, habilitado pelo processo n. . . . . 9427/68 subscreveu 1.875 ações; Sampaio Goes S|A Comercial e Importadora, habilitado pelo processo n. 10186/68, subscreveu 8.812 ações; Sawa & Furlan Ltda., habilitado pelo processo n. 8305/68, subscreveu 280 ações; Senpar-Sociedade de Engenharia e Pavimentação Rodoviária Ltda., habilitada pelo processo n. 6314/68, subscreveu 7.819 ações; Serraria Santa Tereza S|A, habilitada pelo processo n. . . 8306/68, subscreveu 7.413 ações; Sibara Ltda., Indústria e Comércio, habilitada pelo processo n. 4776/68, subscreveu . 769 ações; Silva Eiras & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 10171/68, subscreveu 110 ações; Socampo Sociedade Campinas de Pavimentação e Obras Ltda., habilitado pelo processo n. 8307/68, subscreveu 4.896 ações; Sotrami Ltda. — Sociedade Transportadora de Minerais, habilitada pelo processo n. 6311/68 subscreveu 2.450 ações; Supermercado Jau-Serve Ltda. habilitado pelo processo n. 8308/68, subscreveu . 5.237 ações; Tanac S|A Indústria de Tanino, habilitado pelo processo n. 8309/68, subscreveu 8.250 ações; Tannuri & Filpi Ltda., habilitado pelo processo n. 10173/68 subscreveu 690 ações; Tecidos Texidal Ltda. habilitado pelo processo n. 10175/68, subscreveu 5.500 ações; Terpavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda., habilitado pelo processo n. 8312/68, subscreveu 500 ações; Textil Capitolio Ltda., habilitado pelo processo n. 6359/68, subscreveu 3.604 ações; Tonete & Cia. Ltda. habilitado pelo processo n. 6324/68, subscreveu 1.000 ações; Tossato & Pachelli, habilitado pelo processo n. 4781/68, subscreveu 687 ações; Transportadora Apucarana Ltda. habilitada pelo processo n. . . . 8296/68, subscreveu 761 ações; Transportadora Condoroza Ltda. habilitada pelo processo n. 6367/68, subscreveu 500 ações; Toledo Janzantti & Cia. Ltda. habilitado pelo processo n. 8.310/68, subscreveu 540 ações; Tufic José Abimussi. habilitado pelo processo n. . . 8295/68, subscreveu 184 ações. Tufik Lauand, habilitado pelo processo n. 10174/68, subscreveu 1.240 ações; Usina Colombina S.A. habilitada pelo processo n. 8301/68, subscreveu . 6.178 ações; Vallim Moveis Ltda., habilitada pelo processo n. 6366/68, subscreveu 8.837 ações; Vecco Sbardellati & Cia Ltda. habilitado pelo processo n. 9437/68, subscreveu 5.268 ações; Yamane & Filhos Ltda. habilitado pelo processo n. . . 6371/68, subscreveu 2.540 ações; Wilson de Souza Gonçalves, habilitado pelo processo n. 10176/68, subscreveu 707 ações; Zuquim, Fontana, Camargo & Cia. Ltda. habilitado pelo processo n. 8302/68, subscreveu 660 ações. Em seguida o senhor Presidente esclareceu que, nos têrmos do § 2o. do artigo 11 da Lei das Sociedades Anônimas cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra o acionista doutor Vicente Sampaio Góes Neto ponderou que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, representando a totalidade do capital, com direito a voto, pelo que propunha fôsse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um Boletim de Subscrição para o aumento de capital com recursos próprios; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto pôsto, caso não fôssem tomadas, pelos acionistas da Companhia todas as ações, propunha ainda: c) que fôsse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações, na proporção das que possuiam, a subscrição das ações remanescentes, obedecido o disposto no artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista doutor Vicente Sampaio Goes Neto, foi a mesma unânimemente aprovada pelos acionistas presentes representantes de 100% (cem por cento) do capital com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado, o aumento de capital cuja subscrição procedeu-se da seguinte forma: G. Lunardelli S|A — Agricultura Comércio e Exportação, subscreveu 118.207 ações, Flávio Pinho de Almeida, subscreveu 64.396 ações; Nicolau Lunardelli subscreveu 35.758 ações; Pinho, Guimarães, S|A — Comércio & Exportação, subscreveu 34.931 ações; Francisco Borges de Souza Dantas Neto, subscreveu . . . 15.860 ações; Cia. Agrícola e Comercial de Osasco subscreveu 12.618 ações; Sérgio Lunardelli subscreveu 8.836 ações; Paulo Fraga Moreira, subscreveu 6.770 ações; João Baptista da Costa, subscreveu 6.961 ações; Arion do Amaral Campos, subscreveu 5.40 ações; João Ribeiro, subscreveu 2.336 ações; Maria Leonidia Miranda Prado Fraga Mor ira subscreveu 2.288 ações; Oscar Americano Neto subscreveu . . 1.176 ações; Ariosto da Riva subscreveu 508 ações; Vicente Sampaio Góes Neto subscreveu 476 ações; Marisa Crespi subscreveu 127 ações; Pedro Leardi subscreveu 127 ações; Ruy Mesquita subscreveu 95 ações; André Francisco Andrade Arantes subscreveu 64 ações; Carlos Alberto Longo subscreveu 64 ações; Edmur da Costa Pimentel subscreveu 64 ações; Edoardo Cerqueira César, subscreveu 64 ações; Flávio Almeida Prado Galvão subscreveu 64 ações; João d'Assunpção Mós Ferreira subscreveu 64 ações; Luiz Cássio dos Santos Werneck subscreveu 64 ações; Marcos Fábio Lion subscreveu 64 ações; Mário Renzo Toldi subscreveu 64 ações; Quintino Barroso Ratto subscreveu 64 ações; Rodolpho Bolini Rivolta subscreveu 64 ações; Sérgio Cardoso de Almeida subscreveu 64 ações Waldemar Bianchi subscreveu 64 ações; Gabriel Hermes Filho subscreveu 25 ações e Pedro Ribeiro subscreveu 22 ações. Terminada a subscrição o senhor Secretário a pedido do senhor Presidente procedeu à leitura do Boletim de Subscrição, que foi feito, verificando-se que todos os acionistas subscreveram as ações que tinham direito pelo principio da proporcionalidade. Ato contínuo o senhor Presidente informou que o artigo 5o. dos Estatutos Sociais, passará a vigorar, com a redação da Proposta da Diretoria. A seguir, e a seu pedido, foi dada a palavra ao senhor Nicolau Lunardelli que expôs aos presentes a necessidade de ser preenchido o cargo de Diretor Executivo que se encontrava vago desde a saída do Senhor Carlos Ribeiro em 14 de agosto de 1967, aproveitando então a oportunidade dessa Assembléia para indicar ao cargo vago de Diretor Executivo, o senhor Cleon Thucydides Memória de Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Maestro Elias Lôbo n. 406 em S. Paulo Estado de São Paulo. Tomando a palavra o senhor Presidente aceitando a indicação feita, propôs aos presentes fôsse eleito no cargo de Diretor Executivo a pessoa do senhor Cleon Thucydides Memória de Oliveira, cujo mandato deveria terminar conjuntamente com os outros membros da diretoria, colocando em seguida essa proposta em votação, a qual foi aprovada por unânimidade dos presentes, pelo que o senhor Presidente declarou eleito e empossado no cargo de Diretor Executivo da Sociedade o senhor Cleon Thucydides Memória de Oliveira. Usando da palavra o senhor Presidente pôs em discussão o item "b" do edital de convocação, informando que a Assembléia deveria fixar os honorários do novo Diretor e dos demais, propondo fôssem fixados em NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) mensais para o novo Diretor e . . . NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) mensais para o Diretor Executivo doutor Vicente Sampaio Góes Neto e permanecendo inalterados os honorários dos demais diretores fixados em NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais. Posta esta proposta em discussão e ninguém fazendo uso da palavra, colocou em votação verificando-se sua aprovação por unanimidade, deixando de votar os senhores acionistas legalmente impedidos e os interessados. Em seguida o senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse se manifestar a respeito e como não houve manifestação declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Barreira, do Campo, 12 de agosto de 1968 (a) Flávio Pinho de Almeida — Presidente e Nicolau Lunardelli — Secretário. (aa) G. Lunardelli S|A. — Agricultura, Comércio e Exportação. Flávio Pinho de Almeida, Nicolau Lunardelli, Pinho, Guimarães S.A. Comércio e Exportação. Francisco Borges de Souza, Dantas, Cia. Agrícola e Comercial de Osasco, Sérgio Lunardelli, Paulo Fraga Moreira, João Baptista da Costa, Arion do Amaral Campos, João Ribeiro, Maria Leonídia Miranda Prado Fraga

Moreira, Oscar Americano Neto, Ariosto da Riva, Vicente Sampaio Góes Neto, Marisa Crespi, Pedro Leardi, Ruy Mesquita, André Francisco de Andrade Arantes, Carlos Alberto Longo, Edmur da Costa Pimentel, Eduardo Cerqueira César, Flávio Almeida Prado Galvão, João D'Assumpção Mós Ferreira, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Marcos Fábio Lima Mário Renzo Toldi, Quintino Barroso Ratto, Rodolpho Bolini Rivolta, Sérgio Cardoso de Almeida, Waldemar Bianchi, Gabriel Hermes Filho e Pedro Ribeiro.

CERTIFICAMOS que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Flávio Pinho de Almeida
PRESIDENTE

Nicolau Lunardelli
Secretário

Tabelião de Notas
Dr. Edgard Baptista Pereira

Reconheço por assemelhança as firmas de Flávio Pinho de Almeida e Nicolau Lunardelli.

São Paulo, 27 de agosto de 1968
Em testemunho, E.A.D.S. da verdade.

Benedito Antônio Dufrayer Silva
Escrevente Autorizado

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondente ao aumento do capital social, no valor de NCr$ 894.002,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e dois cruzeiros novos), dividido em 894.002 (oitocentas e noventa e quatro mil e duas) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 1968. Barreira do Campo, 12 de agosto de 1968.

N.º de ordem	Nome, endereço das firmas subscritoras	n.º de ações preferenciais	valor em NCr$
01	ABAL, GIACOMUZZI & CIA. LTDA. — Rua Maurício Cardoso, 415 — Erechim — RS.	9.430	9.430,00
02	ABDOU HABIB HONAIN & IRMÃO — Av. Sete de Setembro, 1272 — Araraquara — SP.	1.290	1.290,00
03	ADERICO WERMINGHOFF — — Av. Maurício Cardoso, 71 — Erechim — RS.	875	875,00
04	ADMINISTRADORA E COMERCIAL MAJOR S|A — Fazenda Santa Rufina — Ibaté — SP.	12.981	12.981,00
05	ADMINISTRADORA SCHMIDT S|A — Avenida Porcelana s.n. — Cêrro Largo — PR.	61	61,00
06	ALBINO VENDRUSCOLO E FILHO — Mariano Moro — Erechim — RS.	389	389,00
07	ALEKSANDER SZAPIRO & CIA. Rua Silva Teles, 180 — São Paulo — SP.	1.013	1.013,00
08	ALVORADA LTDA. SOCIEDADE — ADMINISTRADORA DE BENS EM CONSÓRCIO S|C. — Rua Hum, 464 Rio Claro — SP.	651	651,00
09	AMADEU MAZZI — Rua Rui Barbosa, 497 — Guariba — SP.	134	134,00
10	AMÉRICO STELLA & CIA. — Avenida São Paulo, 205 — Araraquara — SP.	1.500	1.500,00
11	ANDRELINO ALVES PINTO FILHO — Av. Carlos Batista Magalhães, 393 — Araraquara — SP.	200	200,00
12	ANTONIO MORONI & FILHOS — Praça Dr. João Acácio Silva, 26, Santa Lúcia — SP.	790	790,00
13	A. PERIM S|A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES — Rua Senador Pinheiro, 2562 — São Luiz Gonzaga — RS.	29.221	29.221,00
14	ARJEK S|A ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E ORIENTAÇÃO TÉCNICA INDUSTRIAL — Rua Saldanha Marino, 945, Mooca — SP.	2.072	2.072,00
15	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RÁDIO E TV VALERIA LTDA. — Rua Silva Bueno, 851 — São Paulo — SP.	2.060	2.060,00
16	AUGUSTO VACARO — São João São Valentim — RS.	4.031	4.031,00
17	AUTO MECÂNICA ATEMOC LTDA. — Rua Marechal Deodoro, 1125 — Araçatuba SP.	2.572	2.572,00
18	AUTO PEÇAS CASTRO LTDA. — Rua Silva Bueno, 1098 — São Paulo — SP.	1.115	1.115,00
19	AVELINO BERTAGLIA — Rua Barão do Rio Branco, 1194 — Birigui — SP.	229	229,00
20	BARROS & CIA. — Rua 9 de Julho 1.375 — Guariba — SP.	282	282,00
21	BENEDITO ALIPIO DA PENHA — Rua Conselheiro Antônio Prado, 10 — Birigui — SP.	162	162,00
22	CABOMAR S|A — DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS COQUE E PRODUTOS SIDERÚRGICOS EM GERAL — Rua Barão de Itapetininga, 46 — 14o. andar — São Paulo — SP.	19.837	19.837,00
23	CARDEAL MATERIAIS ELÉTRICOS S|A — Rua Vitória, 371 São Paulo — SP.	2.286	2.286,00
24	CASA MOSER MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA. — Rua Benjamin Constant, 68 — São Paulo — SP.	1.452	1.452,00
25	CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. — Rua Conselheiro Ramalho, 758 — São Paulo — SP.	16.990	16.990,00
26	CAVALCANTI, JUNQUEIRA S|A — Avenida 13 de Maio, 23 — Rio de Janeiro — GB.	40.101	40.101,00
27	CEPEC — CIA. DE ESTUDOS PATENTE E EMPREENDIMENTOS DE CONCRETO S|A — Av. Silveira Martins, 70 — São Paulo — SP.	15.014	15.014,00
28	CIMCAL — COMÉRCIO E INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. — Rua Coronel Diogo, 1178 — São Paulo — SP.	1.017	1.017,00
29	CLAUDEMIRO SARAN & CIA. LTDA. — Rua Marechal Deodoro, 128 — Araçatuba — SP.	752	752,00
30	COMERCIAL AUTOPOLIS S|A — Av. Rui Barbosa, 613 — Martinopolis — SP.	612	612,00
31	Comercial Importadora Rivoli Ltda. Rua Caetano Pinto, 320 — São Paulo — SP	18.625	18.625,00
32	Comércio e Industrias de Madeiras Volpon Ltda. — Rua Joaquim Nabuco, 641 — Presidente Prudente — SP.	1.625	1.625,00
33	Companhia Lupo Agrícola Comercial e Industrial — Rua Gonçalves Dias 543 — Araraquara — SP.	1.490	1.490,00
34	Companhia Paulista de Laminação Av. douton Alberto Soares Sampaio, 1880 Mauá — SP	15.577	15.577,00
35	Cosmo Zullo & Cia. Ltda. Av. Pedroso da Silveira 1849 — S. Paulo — SP.	937	937,00
36	Costa & Cia. Ltda. — Km. 273 Rod. Washington Luiz — Araraquara — SP.	2.810	2.810,00
37	Crescêncio Alves Costa — Rua Alemanha, 70 — Erechim — RS.	712	712,00
38	Dancar S.A. Indústria de Auto Peças, Rua Serra de Botucatu, 634 — São Paulo — SP.	6.092	6.092,00
39	Davina F. Ramos — Rua Maurício Cardoso s|n — Erechim — RS.	680	680,00
40	Despachos Brasil Ltda. — Rua São Bento, 470 — 8.º andar — S. Paulo — SP	4.071	4.071,00
41	Despachos Oli Ltda. — Rua Boa Vista n. 254 — 7o. andar — São Paulo — SP	2.950	2.950,00

42	Dieselmar Comércio Auto Peças Ltda. Rua Apa, 23 — São Paulo — SP	1.241	1.241,00
43	Distribuidora de Bebidas Bom Retiro Ltda. — Rua Corrêa de Mello, 192 São Paulo — SP	8.565	8.565,00
44	Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Araçatuba Ltda. — Rua Barão do Rio Branco, 33 — Araçatuba — SP	715	715,00
45	Domingos Carnesecca & Cia. — Rua Expedicionários do Brasil, 1502 — Araraquara — SP	4.420	4.420,00
46	Drogariza Ltda. — Rua Coronel Souza Franco, 378 — Mogi das Cruzes — SP	1.722	1.722,00
47	Edwino Klaus & Cia. Rua Torres Gonçalves, 227 — Erechim — RS	1.501	1.501,00
48	Elizeo Pieruccetti Ltda. — Rua Coronel Souza Franco, 330 — Mogi das Cruzes — SP	1.116	1.116,00
49	Emprêsa Jornalística Diário Popular S.A. — Rua do Carmo, 14|20 — 1º andar — São Paulo — SP	11.000	11.000,00
50	E. Oliveira & Cia. Ltda. Praça Getúlio Vargas, 196 — Santa Mariana — PR	1.030	1.030,00
51	Ercilia Murgo Facirolli — Rua Tupi 83 — Birigui — SP	292	292,00
52	Etca — Auditores e Consultores S|C. Ltda. — Rua Senador Feijó, 176 — 1º andar — São Paulo — SP	1.915	1.915,00
53	Etm — Emprêsa de Terraplenagem Mecânica S.A. — Avenida Treze de Maio — 10 andar — Rio de Janeiro — GB	1.650	1.650,00
54	Externato Meira — Carlos Coelho de Faria & Cia. Ltda. — Rua Padre João Manuel, 745 — São Paulo — SP	3.334	3.334,00
55	Fanaupe S.A. Fábrica Nacional de Auto Peças — Rua Presidente Costa Pinto, 316 — São Paulo S.P	19.815	19.815,00
56	Farmácia Avenida Ltda. — Av. Governador Pedro de Toledo, 280 — Birigui — SP	115	115,00
57	F. Orlandi S.A. Indústria e Comércio Rua Líbero Badaró, 480 — São Paulo — SP	4.985	4.985,00
58	Frigorifico Barueri Ltda. — Avenida D. Pedro II, 190 — Barueri — SP	5.569	5.569,00
59	Frigorifico Guarulhos Ltda. — Rua Padre Celestino, 1 — Guarulhos — SP	10.000	10.000,00
60	Garage Bolsa Ltda. — Praça Ramos de Azevedo, 206 — São Paulo — SP	2.537	2.537,00
61	Giumar Comércio Auto Peças Ltda. — Rua Pirineus, 39 — São Paulo — SP	1.868	1.868,00
62	Graciano & Cia. Ltda. — Av. 15 de Novembro, 382 — Cornélio Procópio — PR	2.959	2.959,00
63	Gráfica Grieco Ltda. — Rua 9 de Julho, 602 — Guariba — S.A.	122	122,00
64	Gráfica Nossa Senhora de Fátima Ltda. — Rua Costa Aguiar, 1184 — São Paulo — SP	1.129	1.129,00
65	Granilar Indústria de Revestimentos Ltda. — Rua Fernando de Albuquerque, 31 — São Paulo — SP	3.084	3.084,00
66	Granzotto, Basso & Cia. — Rua Albino Loeser s|n — Aratiba — RS	2.339	2.339,00
67	Henriques, Alves Ltda. — Av. Governador Pedro de Toledo, 73 — Birigui — SP	280	280,00
68	Hospital e Maternidade Santa Tereza Ltda. — Rua Walfredo S. Correia 409 — Arapongas — PR	800	800,00
69	Idano de Oliveira — Rua 9 de Julho 309 — Guariba — SP	121	121,00
70	Ideal S.A. — Tintas e Vernizes — Rua Pedro Américo, 32 — São Paulo — SP	13.400	12.400,00
71	Indústria de Camisas Cortefiel Ltda. Rua Fagundes, 91 — São Paulo — SP	2.500	2.500,00
71	Indústria de Ferragens Page Ltda. Rua Piauí, 430 — Rio de Janeiro — GB	6.500	6.500,00
73	Indústria de Linhas Aliança Ltda. Rua Arciprestes Ezequias, 130 S. Paulo — SP	2.411	2.411,00
74	Indústria de Meias Alba S.A. Rua Vespasiano, 219 — São Paulo — SP	4.452	4.452,00
75	Indústria de Meias Saile Ltda. — Rua dr. Mário Vicente, 1065 — São Paulo — SP	2.300	2.393,00
76	Indústria Rural Extrativa Tarsum Ltda. — Rua Rego Freitas, 454 — 5º andar — S. Paulo — SP	3.200	3.249,00
77	Installation Efficiency Engineering do Brasil S.A. Organização de Emprêsas. Av. Paulista 1765 14 andar — S. Paulo — SP	61.700	61.744,00
78	Instituto de Ótica Krieger Ltda. Rua Barão de Itapetininga, 255 — S. Paulo — SP	3.700	3.700,00
79	Ipar Indústria de Papel Araraense S.A. — Rua Dona Regina, 635 — Araras — SP	3.600	3.600,00
80	Irmãos Alves Pinto — Avenida São Paulo, 300 — Araraquara — SP	200	200,00
81	Irmãos Barbugli Ltda. — Avenida Sete de Setembro, 1475 — Araraquara — SP	4.000	4.000,00
82	Irmãos Catarino Pires Ltda. — Avenida Apucarana, 200 — Arapongas — PR	1.300	1.300,00
83	Irmãos Cionnáio — Rua Expedicionários do Brasil, 2140 — Araraquara — SP	4.730	4.730,00
84	Irmãos Costa Ratto Ltda. — Rua Presidente Costa Pinto, 208 — S Paulo — SP	705	703,00
85	Irmãos Ferreira — Av. Governador Pedro de Toledo, 403 — Birigui — SP	272	272,00
86	Irmãos Fuzetti & Cia. Ltda. — Rua Siqueira Campos, 409 — Araçatuba — SP	254	904,00
87	Irmãos Haddad — Rua 9 de Julho, 1012 — Araraquara — SP	3.670	3.670,00
88	Irmãos Igarashi Ltda. — Rua Márcilio Dias, 714 — Araçatuba — SP	902	902,00
89	Irmãos Magolini — Rua 9 de Julho, 977 — Guariba — SP	114	114,00
90	Irmãos Nicola S.A. Mecânica para Indústria e Lavoura — Rua — Coronel Diogo, 525 — Mococa — SP	49.463	49.463,00
91	Irmãos Okada — Avenida Vinte e Seis, 602 — Araraquara — SP	340	340,00
92	Irmãos Omizzollo & Cia. — Rua Soledade, 51 — Erechim — RS	312	312,00
93	Irmãos Parelli — Av. 7 de Setembro 1203 — Araraquara — SP	250	250,00
94	Irmãos Petrini — Rua Rui Barbosa, 719 — Guariba — SP	100	100,00
95	Irmãos Piechottka Ltda. — Rua Pinto Bandeira 501 — Pôrto Alegre — RS	10.917	10.917,00
96	Irmãos Rigo & Cia. Av. 7 de Setembro, 43 — Erechim — RS	379	379,00
97	Irmãos Sabá & Cia. Rua 9 de Julho 756 — Araraquara — SP	7.900	7.900,00
98	Irmãos Seves Ltda. — Mercado Municipal — Box 7|8 — Araraquara — SP	500	506,00
99	Irmãos Toledo — Rua dr. Paulo Frontin, 396 — Mogi das Cruzes — SP	1.635	1.693,00
100	Irmãos Zanotto — Rua 9 de Julho, 601 — Guariba — SP	185	185,00

101	Idaltina Rodrigues Frujuelle & Filho — Av. Dr. Sobral Neto, 559 — Guariba — SP	170	170,00
102	Isikawa & Cia. Ltda. — Rua Aguapei, 876 — Araçatuba — SP	877	877,00
103	I. V. Franco S.A. Materiais Para Construção — Rua Guianazes, 182		
104	Ivo Hugo Giraldi — Rua Expedicionários do Brasil, 1051 — Araraquara — SP	12.923	12.923,00
105	Jabuti Comércio de Livros Ltda. — Rua 7 de Abril, 59 — S. Paulo — SP	550	550,00
106	Jarbas Faracco & Cia. — Contorno Rodoviário — Zona Industrial — Jaú — SP	4.680	4.680,00
107	Jean Bittar & Cia. Ltda. — Rua Page, 33 — 1º andar s|14 — S. Paulo — SP	6.585	6.585,00
108	João Fenker & Filhos, Ltda. — Km. 8 Estrada Erechim|Getúlio Vargas — RS	1.480	1.480,00
109	João Martins Cava Filho — Rua Walfredo Corrêa, 523 — Arapongas — PR	791	791,00
110	João Mazzero Neto — Rua Padre Duarte, 631 — Araraquara — RS	900	900,00
111	João Pintão & Filho — Rua Saudades, 114 — Birigui — SP	270	270,00
112	Jorge Tufic Azzem — Av. São Paulo, 261 — Araraquara — SP	273	273,00
113	José Gonçalves Lopes — Rua Conselheiro Antônio Prado, 148 — Birigui — SP	230	230,00
114	José Milton Puga — Rua Formosa, 45 Arapongas — PR	312	312,00
115	José Moreira & Filhos — Rua Major Felicio Tarabay, 950 — — Presidente Prudente — SP	900	900,00
116	J. Campos Representações Ltda. — Rua Alcântara Machado, 36 loja 1 — Rio de Janeiro — GB	1.509	1.509,00
117	J. Carmona & Filhos — Rua Expedicionários do Brasil, 957 — Araraquara — SP	1.063	1.063,00
118	J. Souza & Cia. Ltda. Avenida Brasil 1173 — Presidente Prudente — SP	1.040	1.040,00
119	JULIO XAVIER DA SILVA — Rua 9 de Julho, 1451 — Araraquara — SP	350	350,00
120	KEVORK MAKSSOUDIAN & CIA. — Rua Cirino de Abreu, 112/122 — São Paulo — SP	200	200,00
121	KIRIKI FILHOS & CIA. LTDA. — Rua Aguapei, 812 — Araçatuba — SP	7.447	7.447,00
122	LABORTEX S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA — Avenida Industrial 2810 — Santo André — SP	830	830,00
123	LAGE PREL S/A. — Rua Dom José Gaspar 134 — São Paulo — SP	33.756	33.756,00
124	LIDO OLTRAMARI & IRMÃO — Herval Grande — RS	1.772	1.772,00
125	LUIZ FERREIRA S/A. — COMISSARIOS E EXPORTADORES — Rua do Comércio, 55 — 7.º andar s/1 — Santos — SP	880	880,00
126	LUIZ POLITI & IRMÃOS — Usina Bonfim Guariba — SP	2.815	2.815,00
127	MAGAZ & POELNITZ — Rua Carlos Gomes 1922 — Araraquara — SP	124	124,00
128	MANIERO & CIA LTDA. — Rua Nove, 1864 Rio Claro — SP	250	250,00
129	MAZARIN, DALL' OCA & CIA. — Rua Marechal Deodoro, 1097 — Araçatuba — SP	12.531	12.531,00
130	METALGRAFICA ROJEK S/A. — Praça Dr. José O de Figueiredo s/n.º — Mococa — SP	5.983	5.983,00
131	METALURGICA MARGATTO LTDA. — Rua Behring, 320 — São Paulo — SP	35.504	35.504,00
132	METALURGICA MOCOCA S/A. — Rua Imaculada Conceição, 179 — Mococa — SP	4.902	4.902,00
133	MOACYR LOPES & IRMÃOS LTDA. — Av. Pedro Aranha do Amaral, 1998 — Araraquara — SP	16.083	16.083,00
134	MOTOVIAS COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA. — Av. Rio Branco, 233 — 6.º andar — São Paulo — SP	400	400,00
135	MOURA TEIXEIRA GOUVEA E SILVA ADVOGADOS — Rua Libero Badaro 158 — 16.º andar — São Paulo SP	1.200	1.200,00
136	MOVEIS LIDER LTDA. — Rua das Andorinhas s/n.º — Arapongas — PR	6.390	6.390,00
137	MUNHOZ & FILHOS LTDA. — Rua 13 de Maio, 721 — Araraquara — SP	2.000	2.000,00
138	NACIB MOYSES NAKLE — Praça Dr. Gama, 486 — Birigui — SP	4.400	4.400,00
139	NAME A. CURY & CIA. LTDA. — Rua 9 de Julho, 375 — Araraquara — SP	1.443	1.443,00
140	NAMURA & CIA. LTDA. — Rua Dr. Ricardo Vilela, 43 — Mogi das Cruzes — SP	3.200	3.200,00
141	NELSON & WILSON COLOMBO — Rua 7 de Dezembro, 164 — Birigui — SP	1.872	1.872,00
142	NEVOEIRO S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO AGRO PECUARIA — Rua Hum, 380 — Santa Gertrudes — SP	548	548,00
143	ORESTES TUSSI — Vista Alegre — São Valentim — RS	4.536	4.536,00
144	ORLANDO MARTINS PERCHES — Av. 7 de Setembro, 912 — Araquara — SP	183	183,00
145	OURO PRETO AUTOMOVEIS LTDA. — Av. 7 de Setembro, 695 — Arechim — RS	280	280,00
146	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA. — Rua Conselheiro Brotero, 590 — São Paulo SP	4.608	4.608,00
147	PALUDETTO & CIA. LTDA. — Rua Silvares, 643 — Birigui — SP	6.856	6.856,00
148	PAMIO, MENECHINI & CIA. LTDA. — Praça da Sé, 170 — 6.º andar — São Paulo — SP	199	199,00
149	PARONETTO & FILHOS LTDA. — Rua 9 de Julho, 1190 — Araraquara — SP	7.800	7.800,00
150	PAULO PATREZE — Rua Humaita, 825 Araraquara — SP	1.390	1.390,00
151	PEDRO LAZARO MARTINES — Av. Presidente Getulio Vargas, 238 — Arapongas — PR	530	530,00
152	PICCIN & LIMA LTDA. — Av. Padre Antonio Cesarino, 315 — Araraquara — SP	700	700,00
153	PLASE S/A. — ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES — Alameda Olga, 80 — São Paulo — SP	700	700,00
154	PORCELANA REAL S/A. — Av. Capitão João, 1815 — Mauá — SP	534	534,00
155	POSTES CAVAN S/A. — Av. Beira Mar, 216 — 3.º andar — Rio de Janeiro GB	27.968	27.968,00
156	POSTO GARAGEM E TRANSPORTADORA ALVORADA LTDA. — Rua 7 de Dezembro, 169 — Birigui — SP	10.000	10.000,00
157	RAUL ARANDA AMADO — Av. José Bonifácio, 390 — Araraquara — SP	289	289,00
158	RAUL DELFINO — Rua Nelson Elther s/n.º — Erechim — RS	370	370,00
159	REBEQUI TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA. — Rua Gonçalo Ibanhes, 108 Birigui — SP	349	349,00
160	RENOBRAS RENOVADORA BRASILEIRA DE PNEUS LTDA. — Rua Faustolo 1221 — São Paulo	1.066	1.066,00

	— SP	2.303	2.303,00
161	REPRESENTAÇÕES GAUCHA LTDA. — Rua Alcantara Machado, 40 s/ 41 — Rio de Janeiro — GB	2.066	2.066,00
162	RETIFICA ROMANO S/A. INDUSTRIA E COMERCIO — Rua São José 1122 — Piracicaba — SP	3.069	3.069,00
163	RODIMAR DISTRIBUIDORA ARARAQUARENSE DE ROLAMENTOS LTDA. — Av. 7 de Setembro, 841 — Araraquara — SP	590	590,00
164	RODIO S/A. PERFURAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES — Rua Bambina, 17 — Rio de Janeiro — GB	38.400	38.400,00
165	RULETEX TAPETES E CORTINAS LTDA. — Rua Ribeiro de Lima, 570 — São Paulo SP	1.277	1.277,00
166	SALVATORE VELLA — Rua Xingu, 496 — Araçatuba — SP	1.875	1.875,00
167	SAMPAIO GOES S/A. COMERCIAL E IMPORTADORA — Rua Conego Anselmo, 78 — Jau SP	8.812	8.812,00
168	SAWA & FURLAN LTDA. — José Claro, 173 — Presidente Prudente — SP	280	280,00
169	SENPAR SOCIEDADE DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA LTDA. Estrada Rio Claro — Piracicaba — Km 201 — Rio Claro — SP	7.819	7.819,00
170	SERRARIA SANTA TERESA S/A. — Rua Brasil, 449 — Apucarana — PR	7.413	7.413,00
171	SIBARA LTDA. — INDUSTRIA E COMERCIO — Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 — A — Blumenau — SC	769	769,00
172	SILVA EIRAS & CIA. LTDA. — Box 10/11 — Mercado Municipal — Araraquara — SP	110	110,00
173	SOCAMPO SOCIEDADE CAMPINAS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. — Av. Dr. Moraes Salles 912 — Campinas — SP	4.896	4.896,00
174	SOTRAMI LTDA. — SOCIEDADE — TRANSPORTADORA DE MINERAIS — Rua do Porto, 633 — Itaim — Bibi — SP	2.450	2.450,00
175	SUPERMERCADO JAU-SERVE LTDA. — Rua Humaitá, 776 — Jau — SP	5.237	5.237,00
176	TANAC S/A. INDUSTRIA DE TANINO — Rua Weibull s/n.º — Monte Negro — RS	8.250	8.250,00
177	TANNURI & FILPI — Rua Padre Duarte, 658 — Araraquara — SP	690	690,00
178	TECIDOS TEXIDAL LTDA. — Rua Padre Duarte, 1.200 — Araraquara — SP	5.500	5.500,00
179	TERPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. — Rua Humaitá, 1864 — Araraquara — SP	500	500,00
180	TEXTIL CAPITOLIO LTDA. — Rua Spartaco, 88/132 — São Paulo — SP	3.604	3.604,00
181	TONETE & CIA. LTDA — Praça Dr. Gama, 60 — Birigui — SP	1.000	1.000,00
182	TOSSATO & PACHELLI — Rua João Gallo, 796 — Birigui — SP	687	687,00
183	TRANSPORTADORA APUCARANA LTDA. — Praça Interventor Manoel Ribas, 43 — Apucarana — PR	761	761,00
184	TRANSPORTADORA CONDEROZA LTDA. — Rua Gonçalves Dias, 2283 — Araraquara — SP	500	500,00
185	TOLEDO JANZANTTI & CIA. LTDA. Avenida Brasil, 1.037 — Araraquara — SP	540	540,00
186	TUFIC JOSÉ ABIMUSSI — Avenida 9 de Julho, 661 — Guariba — SP	184	184,00
187	TUFIK LAUAND — Avenida Duque de Caixas, 384 — Araraquara — SP	1.240	1.240,00
188	USINA COLOMBINA S/A. — Rua Silveira Martins, 53 — 2.º andar — São Paulo — SP	6.178	6.178,00
189	VALLIM MOVEIS LTDA. — Avenida 15 de Novembro, 354 — Cornelio Procopio — PR	8.837	8.837,00
190	VECCO SBARDELLATI & CIA. LTDA. — Avenida Raposo Tavares, 229 — Peabiru — PR	5.268	5.268,00
191	YAMANE & FILHOS LTDA. — Praça Dr. Gama 40 — Birigui — SP	2.540	2.540,00
192	WILSON DE SOUZA GONÇALVES — Rua Tenente Nicolau Maffei, 193 — Presidente Prudente — SP	707	707,00
193	ZUQUIM, FONTANA, CAMARGO & CIA LTDA. — Avenida Duque de Caxias, 797 — São Paulo — SP	660	660,00
	Total subscrito	804.002	804.002,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das 193 (cento e noventa e treis) firmas acima mencionadas, o Dr. Luiz Cássio dos Santos Werneck.

Barreira do Campo, 12 de agosto de 1968.

(aa) Luiz Cássio dos Santos Werneck
Flávio Pinho de Almeida
——Presidente——
Nicolau Lunardelli
——Secretário——

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço por Assemelhação as Firmas de Luiz Cássio dos Santos Werneck, Flávio Pinho de Almeida, Nicolau Lunardelli.

S. Paulo 28 de agosto de 1968.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

Benedicto Antonio Dufrayer Silva
Escrevente autorizado

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações ordinárias nominativas correspondente ao aumento do capital social com recursos próprios, no valor de NCr$ 317.847,00 (Trezentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e sete cruzeiros novos), dividido em 317.847 (trezentas e dezessete mil oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de ... NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 1968. Barreira do Campo, 12 de agosto de 1968.

n.º de ordem	nome, endereço dos subscritores	n.º de ações ordinárias	valor em NCr$
01	G. LUNARDELLI S/A. AGRICULTURA COMERCIO E EXPORTAÇÃO — Praça dos Andradas n. 12-3.º andar em Santos — SP	118.207	118.207,00
02	FLAVIO PINHO DE ALMEIDA — Rua Carlos Ferreira n. 100 em São Paulo — SP	64.396	64.396,00
03	NICOLAU LUNARDELLI — Alameda França n. 853 — 13.º andar em São Paulo — SP	35.758	35.758,00
04	PINHO GUIMARÃES S/A — COMISSARIA — EXPORTADORA — Rua do Comércio n. 55 4.º andar em Santos — SP	34.931	34.931,00
05	FRANCISCO BORGES DE SOUZA DANTAS — Rua Georgia n. 627 em São Paulo — SP	15.860	15.860,00
06	COMPANHIA AGRICOLA E COMERCIAL DE OSASCO — Rua Boa Vista n. 254 — 17.º andar conj. 1714 em São Paulo — SP	12.618	12.618,00
07	SERGIO LUNARDELLI — Rua Recanto n. 318 São Paulo — SP	9.836	9.836,00
08	PAULO FRAGA MOREIRA —		

	Rua Gabriel dos Santos n. 475 — 9.º andar em São Paulo — SP	6.770	6.770,00
10	JOAO BAPTISTA DA COSTA — Praça Antonio Prado n. 9 — 8.º andar em São Paulo — SP	6.961	6.961,00
10	ARION DO AMARAL CAMPOS — Rua Polonia n. 81 em São Paulo — SP	5.493	5.493,00
11	JOAO RIBEIRO — Rua Martinico Prado n. 305 — 1o. andar — SP	2.336	2.336,00
12	MARIA LEONIDIA MIRANDA PRADO FRAGA MOREIRA — Rua Gabriel dos Santos n. 475 — 9o. andar em São Paulo — SP	2.288	2.288,00
13	OSCAR AMERICANO NETO — Avenida Morumbi n. 3.700 — São Paulo — SP	1.176	1.176,00
14	ARIOSTO DA RIVA — Rua Avanhandava n. 642 em São Paulo — SP	508	508,00
15	VICENTE SAMPAIO GOES NETO — Avenida São Gualter n. 1.945 — São Paulo — SP	476	476,00
16	MARISA CRESPI — Rua Fernando Borges n. 694 em São Paulo — SP	127	127,00
17	PEDRO LEARDI — Rua Fernando Borges n. 694 em São Paulo — SP	127	127,00
18	RUY MESQUITA — Rua Augusta n. 465 — São Paulo — SP	95	95,00
19	ANDRÉ FRANCISCO DE ANDRADE ARANTES — Av. Reboucas n. 3.443 em São Paulo — SP	64	64,00
20	CARLOS ALBERTO LONGO — Avenida Higienopolis n. 403 — 13.º andar em São Paulo — SP	64	64,00
21	EDMUR DA COSTA PIMENTEL — Rua Luiz Gottschalk n. 175 em São Paulo — SP	64	64,00
22	EDOARDO CERQUEIRA CESAR — Rua Valença n. 82 em São Paulo — SP	64	64,00
23	FLAVIO ALMEIDA PRADO GALVAO — Avenida 9 de Julho n. 5.193, 13.º andar São Paulo — SP	64	64,00
24	JOAO D'ASSUMPCAO MOS FERREIRA — Alameda Itú n. 99 apt.º 14 — São Paulo — SP	64	64,00
25	LUIZ CASSIO DOS SANTOS WERNECK — Rua Manduri n. 109 em São Paulo — SP	64	64,00
26	MARCOS FABIO LION — Praça Moreira Cabral n. 109 em São Paulo — SP	64	64,00
27	MARIO RENZO TOLDI — Rua Sen. Paulo Egidio n. 72 — 13.º andar em São Paulo — SP	64	64,00
28	QUINTINO BARROSO RATTO — Rua Amador Bueno da Ribeira n. 243 em São Vicente — SP	64	64,00
29	RODOLPHO BOLINI RIVOLTA — Rua "F" n. 254 em São Paulo — SP	64	64,00
30	SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA — Rua Piaui n. 1.081 em São Paulo — SP	64	64,00
31	WALDEMAR BIANCHI — Rua Francisco Dias Velho n. 1.092 em São Paulo — SP	64	64,00
32	GABRIEL HERMES FILHO — Rua Senador Manoel Barata n. em Belém — PA	25	25,00
33	PEDRO RIBEIRO — Rua Martinico Prado n. 305 — 1o. andar — São Paulo — SP	22	22,00
	Total	317.847	317.847,00

Certificamos que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiél do original constante de nossos arquivos.

(aa) Flávio Pinho de Almeida
——Presidente——
Nicolau Lunardelli
——Secretário——

A taxa sôbre emolumento devido ao Estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

21.º TABELIAO DE NOTAS
Dr. Edgard Baptista Pereira

Reconheço por assemelhação as firmas de Flávio Pinho de Almeida e Nicolau Lunardelli.
São Paulo 27 de agosto de 1968.
Em testemunho B.A.D.S. da verdade.
Benedito Antonio Dufrayer
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
NCr$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.
Belém, 30 de agosto de 1968.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de agosto de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo 21 folhas de ns. 12161|181, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2395|68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de agosto de 1968.
O Diretor: — OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2489 — Dia 3|9|68).

A NACIONAL S|A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Assembléia Geral Extraordinária
(Convocação)

Ficam convocados os senhores acionistas de "A Nacional S|A. — Comércio e Representações", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede Social à rua Gaspar Viana, 187, nesta Capital, no dia 9 de setembro de 1968, às 16,00 horas, para votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Alteração de parte dos seus Estatutos Sociais;
b) O que ocorrer.
Belém, 30 de agosto de 1968
a) MANOEL VICTOR CONSTANTE PORTELA — Presidente.
(Ext. — Reg. n. 2494 — Dias 3, 4 e 5.9.68)

MODIFICAÇÕES NOS ESTATUTOS DA ACADEMIA DE BOX JOE LOUIS

1) Em todos os artigos, alíneas, parágrafos, ítens, etc. onde figurar a palavra ACADEMIA esta será substituída pela palavra CLUBE, e onde figurar a palavra BOX será substituida pela palavra PUGILISMO.

2) No artigo 1, leia-se: O Clube de Pugilismo Joe Louis, resultante da transformação em Clube da Academia de Box Joe Louis fundada em 7 de Setembro de 1962 com sede na rua D. Romualdo de Seixas n. 1194 é constituído de número ilimitado de sócios sem distinção de côr, nacionalidade, religião ou credo político.

3) No artigo 3, leia-se: Os sócios do Clube de Pugilismo Joe Louis dividem-se em três categorias: fundadores, contribuintes e sócios atletas.

a) São fundadores aquêles que pertencerem à mesma desde a sua fundação.

b) São contribuintes os que pertencerem ao seu quadro social após a sua fundação.

c) São sócios-atletas aquêles sócios que praticam pugilismo dentro das dependências do Clube, estando prontos a defenderem suas côres em competições de campeonato ou não.

4) No artigo 4, letra b, leia-se: Pagar no ato da assinatura da proposta a quantia de ..... NCr$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) referentes ao pagamento da jóia (NCr$ 10,00) e mensalidade (NCr$ 10,00).

5) No artigo 31, leia-se: O uniforme do Clube será o seguinte: Calções azuis (azul-marinho) com duas listras brancas dos lados com um escudo do lado esquerdo, contendo as iniciais CPJL, sapatilhas brancas.

OBS: — Esta relação acompanha o ofício de n. 11/8 da Academia de Box Joe Louis.
(T. n. 14.156 — Reg. n. 2498 — Dia 3-9-68).

COMPANHIA AGRO-PASTORIL AGUA AZUL (CAPAZ)
Assembléia Geral Extraordinária
C o n v o c a ç ã o

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pastoril Água Azul (CAPAZ), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 11 de setembro, quarta-feira, às 10 horas da manhã em sua sede social, à Trav. Campos Sales, número 63, conjunto 302, nesta Capital, a fim de discutirem e votarem os seguintes assuntos:
a) Criação e instalação de dependências (filial e depósito) no Estado de São Paulo;
b) O que ocorrer.
Belém, 31 de agôsto de 1968.
A DIRETORIA
(T. n. 14154, Reg. n. 2496, Dias 3, 4, e 5.9.68)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A
AUMENTO DE CAPITAL

Capital Autorizado ..... NCr$ 2.000.000,00
Capital Realizado ..... NCr$ 1.300.000,00
CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE CAPITAL ABERTO N. GEMEC — R — 67|4126 — INSCRIÇÃO C.G.C. DO MINISTÉRIO DA FAZENDA N. 04912242

Comunicamos aos nossos acionistas que, pelo prazo de 30 dias, contados da primeira publicado desde aviso no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, está aberta aos mesmos a subscrição do aumento de capital de nossa Sociedade no montante de ..... NCr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), representando 10% do capital social realizado, conforme deliberação tomada pela Diretoria e aprovada pelo nosso Conselho Fiscal, de acôrdo com a Lei 4.728 de 14.7.65.

A subscrição poderá ser efetivada em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166.

Belém-Pá., 26 de agôsto de 1968.

Expedito Lobato Fernandez
Presidente

(Ext. Reg. n. 2427 — Dias — 27, 29 e 31.8.68)

EMPRÊSA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (ENASA)
E D I T A L

A Emprêsa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA), desejando adquirir um (1) compressor de ar, estacionário, avisa a quem interessar possa, que receberá propostas, até o dia nove de Setembro de mil novecentos e sessenta e oito às dez horas, obedecendo às seguintes características e condições:

1 — Caraterísticas do equipamento:
— COMPRESSOR DE AR, estacionário com volante para acionamento por correias em V, dois estágios, dois cilindros, duplo efeito resfriado a água, lubrificado sob pressão e possuir regulagem automática da capacidade por meio de alívio nas válvulas de admissão, com 8 8 kg/cm2 de pressão máxima para trabalho contínuo, velocidade média de rotação de 700 a 800 e 25,0 m3/min. de descarga livre padrão de ar.
— MOTOR ELÉTRICO de indução trifásico, carcaça a prova de pingos, com pés, eixo horizontal, mancais de rolamento rotor em gaiola, conjugado normal de partida e baixo escorregamento, potência requerida pelo compressor para o trabalho desejado voltagem 380/220 volts, ciclagem 60 ciclos.
— CHAVE DE PARTIDA — chave compensadora, trifásica com auto transformador com contactos de cobre, eletrolítico, trefilado, bobina de sub-tensão e relé de proteção contra o aquecimento do motor causado por sôbre carga.
— RESERVATÓRIOS inteiramente soldados, manufaturados em chapas de aço, de acôrdo com as normas americanas "ASME" e submetidos a teste hidráulico.

O ofertante deverá anexar catálogos ilustrativos para verificação dos dados técnicos do compressor, motor elétrico, chave de partida, reservatórios e resfriador posterior, bem como detalhar todo o equipamento que acompanha o conjunto.

2 — DOCUMENTAÇÃO:
— Prova de quitação com o INPS e Impôsto de Renda.
— Atestado de idoneidade financeira, fornecida por 2 bancos.
— Inscrição no Departamento Federal de Compras, se possuir.

3 — DIVERSOS:
— Preço do equipamento posto em Belém — Estado do Pará
— Forma de pagamento.
— Garantia do Equipamento.
— Citar as que oferece.

As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, envelopadas e lacradas, na Secretaria da Diretoria Comercial, da ENASA, nos dias úteis, horário das 7,00 às 11,30 e 13,30 às 17,30 horas, e serão abertas na presença dos interessados, no dia 09.09.1968, às 10 horas.

A ENASA reserva-se ao direito de anular a presente licitação, desde que as propostas não se coadunem com seus interêsses.

Belém, 26 de agôsto de 1968.
Ewaldo Brandão Soares
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 2428, Dias 28.8 e 3.9.68)

AGRO-PECUARIA GRÃO PARÁ S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 9 de setembro de 1968 às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

a) aumento do capital social com recursos oriundos de Incêntivos Fiscais da Lei n. 5174|66;
b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;
c) outros assuntos de interêsse social.

Conceição do Araguaia, 27 de agôsto de 1968.
(a) Sérgio Lunardelli
Diretor

(Ext. Reg. n. 2426 — Dias — 31.8 3 e 4.9.68)

CERVEJARIA PARAENSE S|A. — CERPASA"
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "Cerpasa", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 9 de setembro de 1968 às 10.00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Artur Bernardes, no Tapanã) nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) **Aumento do capital social** mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Impôsto de Renda, na forma da Lei n. 5.174|66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";
b) Outros assuntos de interêsse social.

Belém|Pará, 29 de agosto de 1968.
a) BENJAMIN MARQUES
Diretor Presidente
a) KONRADO KARL SEIBEL
Diretor-Gerente

(Ext. — Reg. n. 2459 — Dias 30.31|8 e 3.9.68)

M. T. — D.N.P.V.N.
2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis
E D I T A L

O Secretário da Comissão de inquérito Administrativo designada pela Instrução de Serviço E n. 25/68, de 21 de agosto de 1968, do sr. Diretor Regional, em cumprimento à determinação do sr. Presidente da Comissão referida, convida o sr. Raimundo da Cruz Junior, Artífice de Manutenção 6. lotado na Unidade de Manutenção de Arariuna, a comparecer **no prazo de quinze (15)** dias, a partir da publicação dêste, na sede desta Comissão, na sala da Seção Médico-Social desta Diretoria, à Av. Governador José Malcher, n. 1.044, a fim de prestar esclarecimentos sôbre os fatos que originaram êste inquérito.

Belém, 30 de agosto de 1968
a) Virgílio Leitão de Araújo
Secretário

VISTO:
Antônio da Rocha Marinho Filho
Presidente — CIA

(Ext. Reg. n. 2479 — Dias 31.8., 3 e 4.9.68)

D E C L A R A Ç Ã O

Emanuel Moreira Cunha, Cirurgião Dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará no ano de 1954* declara para os devidos fins o extravio da 1a. via de seu diploma.

(a) Emanuel Moreira Cunha
CD.

(T. n. 14149 — Reg. n. 2487 — Dias 30.8 3 e 4.9.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Maria Christina Cascaes Dourado, Anamaria Chaves Stilianidi, Edinardo Maria Rodrigues de Souza e Oswaldo Silva, êste por transferência da Secção do Espírito Santo, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Pará, em 28 de agôsto de 1968.

a) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO, 1o. secretário.

(T. n. 14.151 — Reg. n. 2491 — Dias 3, 4, 5, 7 e 10.9.68).

CONAPI — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO
Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam os senhores acionistas desta Emprêsa, convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 6 de setembro do corrente ano, às dez horas, em sua sede social, sita à travessa Padre Eutíquio, n. 228 — altos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Integração do Capital Social;
b) Eleição dos suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1968;
c) O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1968
Conapi — Companhia Nacional de Pimenta do Reino.
a) NELSON MARINHO MILHOMEM — Diretor-Gerente.

(Ext. — Reg. n. 2490 — Dias 3, 4, e 5.9.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO E CULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Doralice Rodrigues da Silva, Professor de 1a. entrância, nível 1, lotado na escola do lugar Joana Peres, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação dêste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos têrmos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de agôsto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13.579) Dias 3 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Maria José Nogueira Brito, Professor de 2a. entrância, nível 3, lotado no Grupo Escolar "Levindo Rocha", Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos têrmos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agôsto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.580. Dias 3, 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Inês Silveira (Irmã), Professor de 1a. entrância, nível 1, lotado nas escolas reunidas da cidade de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos têrmos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agôsto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.581. Dias 3, 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Benedita Cota de Araujo, (Irmã), Professor de 2a. entrância, nível 3 lotado no Grupo Escolar "Levindo Rocha", Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos têrmos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agôsto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.582. Dias 3, 17 e 28.9.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Emiliana Maués da Costa, Professor de 1a. entrância, nível 1, lotada na Escola do lugar Rio Cutininga, Município de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos têrmos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no Decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de agosto de 1968.

Gracielte de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G .Reg. n. 13.503 — Dias... 31.8 e 19 e 30.9.68)

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA

Conselho Administrativo
RESOLUÇAO N. 9 DE 29 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em reunião do dia 22 de agosto corrente,

RESOLVE:

Art. 1o. — Os artigos 2o. e 5o. da Resolução n. 6, de 3 de abril de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2o. — O Empréstimo Simples será concedido no valor máximo de NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Art. 5o. — O Empréstimo Simples será amortizado em parcelas mensais em número não superior a 18 (dezoito) meses e nem inferior a 6 (seis) acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2o. — As propostas de empréstimo serão distribuídas pelas Unidades Orçamentárias do Estado, de acôrdo com a tabela anexa, não podendo o valor global das mesmas ultrapassar, mensalmente, a ... NCr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3 641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5 780 DE
27/11/1967
A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr$ 2,00 o exemplar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1968 — Num. 5 827

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N. 393

Recurso ex-officio de Habeas-Corpus de Santa Izabel do Pará

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: — Simão Viana de Souza

Relator: — Desembargador Walter Bezerra Falcão

EMENTA: — Habeas-Corpus liberatório. Medida concedida. Negado provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus oriundos da Comarca de Santa Izabel do Pará, etc...

O bacharel Luiz Paschoal de Alcântara requereu a dra. Juíza da Comarca de Santa Izabel do Pará, ordem de habeas-corpus em favor de Simao Viana de Sousa, preso a ordem do Sr. Delegado de Policia do município ao mesmo nome, desde o dia 27 de maio do corrente ano, contrariando os dispositivos do art. 150, n. 12, da Constituçao do Brasil, pelo fato de, no dia 26 daquele mes ter o paciente ferido a faca a Domingos Ferreira Andrade, ocorrência que teve lugar em Santa Quiteria, Colonia do Inda.

O pedido foi devidamente despachado, tendo a autoridade coatora informando a dra. Juiza que o paciente de fato encontrava-se preso desde 27 maio e que, ate aquela data, da informação, 10 de junho, decorridos 14 dias da prisão, não tinha remetido o processo a Juiza em virtude de não ter recebido o laudo médico.

Ouvido o representante do M.P., este opinou contràriamente à concessão da ordem, visto que, considerava válido o flagrante, porquanto o paciente tinha sido preso pelo Comissário local, não tendo-se efetivado a medida porque o paciente não se entregou.

A dra. Juiza sentenciando, concedeu a ordem levando em consideração o excesso de prazo e recorreu para esta Superior Instancia.

A sentença deve ser mantida porque proferida de acôrdo com a lei.

O proprio delegado nas suas informações declara que o paciente se encontrava preso há já 14 dias e que não remetera o processo a Juiza, aguardando tão sòmente o laudo pericial.

Ora, o prazo previsto no artigo 10 do Código de Processo Penal não foi cumprido pela autoridade policial, e bem assim, o flagrante alegado não pode subsistir porquanto lavrado muitas horas após a prática do delito, que segundo consta é de lesões corporais leves, afiançavel, portanto.

O paciente não podia permanecer em custódia, á mercê da autoridade policial, indevidamente sem justificativa plausivel, sofrendo limitações na sua liberdade de locomoção.

Há constrangimento ilegal ensejando assim a concessão da ordem impetrada.

Por êsses fundamentos, acórdam a 2a. Câmara Penal, à unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Em 01.8.63.

(a) Walter Bezerra Falcão — Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Des. Pojucan Tavares

Secretaria do Tribunal de Jutsiça do Estado do Pará-Belém, 28 de Agósto de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACORDÃO N. 394

Agravo da Capital

Agravante: — Heitor Pombo de Chermont Rayol

Agravado: — Alves de Azevedo & Companhia

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: — Reajustamento de aluguéis nas locações regidas pela Lei de Luvas. Cabe, de dois em dois anos, no silêncio do contrato, por arbitramento judicial.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Agravo da Capital em que são partes, como agravante: Heitor Pombo de Chermont Rayol; e, agravada: Alves de Azevedo & Cia...

O ora agravante, Heitor Pombo Chermont Rayol, na qualidade de proprietário locador do prédio números 280 e 290, antigos números 71 e 72, sito ao Boulevard Castilhos França nesta Capital, propôs contra a locatária, a ora agravada, Alves Azevedo & Cia., firma comercial desta praça, ação de revisão de aluguel, mediante arbitramento judicial, com fundamento no art. 1o. do Decreto-lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966.

Contestando a ação, a ré arguiu preliminarmente a intempestividade do direito à revisional, uma vez que não decorreu o triênio legal a partir da locação de que cogita a Lei de Luvas, e por isso, o autor carecedor de ação proposta.

Acolhendo a preliminar, o dr. Juiz a quo, pelo despacho de fls julgou o autor carecedor de ação e o condenou a pagar as custas do processo. Inconformado, agravou o autor, sendo o recurso contraminutado pela agravada, e após a sustentação do despacho recorrido, subiram os autos a esta Instância.

x x x

Trata-se na hipótese de locação regida pelo decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934 com o contrato original renovado em virtude da ação proposta pela ré com vigência de 1o. de janeiro de 1965 a 1o. de janeiro de 1970, e aluguel mensal estipulado em NCr$ 93,00.

Decorridos agora mais de dois anos da prorrogação veio o autor com a presente ação de arbitramento, apoiado no art. 1o. do decreto-lei n. 4, de 7 de novembro de 1966. O despacho recorrido, porém, considerou inaplicável o dispositivo acima referido à locação em causa julgando o autor carecedor de direito de ação porque ainda não decorrido o triênio exigido à ação revisional pelo artigo 31 da Lei de Luvas, só admitindo para as locações comerciais quando não renovadas com fundamento no Decreto n. 24.150/34 que então se tornam por tempo indeterminado, escapando do regime da Lei de Luvas, para serem legalmente disciplinadas pelo decreto-lei n. 4, quanto à fixação e à revisão ou reajustamento de aluguéis.

Não há, absolutamente, base jurídica no entendimento do dr. juiz "a quo". Pela simples leitura do art. 1o. do decreto-lei em referência, verifica-se que êsse dispositivo é genérico tanto abrange as locações não residenciais regidas pelo Código Civil, como as pelo decreto 24.150, permitindo em qualquer dos casos, sem distinção, a revisão dos aluguéis de 2 em 2 anos, no silêncio do contrato, por arbitramento judicial. O mesmo principio está consagrado no parágrafo 2o. do art. 28 da Lei n. 4.364, de 29.11.66.

A respeito, assim se pronuncia Oswaldo Opitz, no seu livro "Novos Rumos" — de Locação Predial, às págs. 49: — "No caso do contrato não fixar a forma de reajustamento ou de Correção Monetária do aluguel, far-se-á alteração do locativo por arbitramento judicial, de dois em dois anos. Na falta de estipulação da forma da Correção Monetária dos aluguéis, é que se usa o arbitramento, porém, a lei sòmente admite alteração do aluguel, de dois em dois anos, da vigência do contrato. Assim, há um congelamento do aluguel durante dois anos, quer o contrato seja pelo Código Civil ou pelo Decreto n. 24.150".

"Outra novidade do parágrafo 2o. do art. 28, da Lei n. 4.864, é a alteração do art. 31 do Decreto n. 24.150. Aliás nesta parte, já adotou jurisprudência recente que permite o aluguel progressivo, nas locações regidas pela Lei de Luvas. Assim, o contrato de locação comercial feito na forma do Dec. n. 24.150, pode conter a cláusula de correção monetária (melhor dito, de reajustamento) para vigorar em cada ano de vigência do contrato até que se renove na forma daquela lei. Se tal não ocorreu, o reajustamento só pode ser feito de dois em dois anos, por arbitramento judicial, quando por força do art. 31 referido, a correção do aluguel sòmente podia ser feita se, em virtude da modificação das condições econômicas do lugar, o valor locativo fixado no

contrato viesse sofrer variações além de 20% (vinte por cento) das estimativas feitas e assim mesmo de três em três anos, ou seja, findo o prazo de três anos da data de início da prorrogação do contrato. Embora a lei não se refira à isso, está claro que o § 2o. alterou o art. 31, estabelecendo a liberdade contratual de se estipular a forma e os índices de correção monetária dos alugueis e, no silêncio das partes, manda-as para o arbitramento judicial, de dois em dois anos".

Também, o desembargador Lourenço Mário Prunes, em "Locação de Prédios Urbanos" vol. 1o, pág. 320, diz: "Admite-se a correção monetária dos alugueis em qualquer tipo de locação não residencial, esteja ou não o contrato sob a égide da Lei de Luvas...

Se não houver estipulação contratual, a correção efetuar-se-á por arbitramento judicial. E às págs. 385: "O revolucionário decreto-lei n. 4 (cheio de defeitos, inclusive a respeito de aspectos técnicos, mas precursor de profunda transformação) consagrou a cláusula móvel e o arbitramento judicial periódico no próprio art. 1º em relação a qualquer tipo de locação não residencial. Pelo mesmo se vê que são alcançadas expressamente as locações regidas pelo Código Civil" ou pelo Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934, conforme o caso".

Por outro lado em relação à jurisprudência, o agravante cita Acordãos, inclusive desta Egrégia Côrte, atualizados, no mesmo sentido pela legitimidade do pedido de revisão de aluguel com base no decreto-lei n. 4. Assim o despacho recorrido não apresenta consistência jurídica, posto que a ação foi exercida efetivamente dentro do prazo estabelecido em lei.

A vista do exposto:

Acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, sem discordância de votos, em dar provimento ao agravo por mandar prosseguir a ação.

Custas da lei.

Belém, 16 de julho de 1968 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de Agôsto de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

EDITAIS JUDICIAIS

Edital de Publicação da Sentença Declaratória da Falência de Raimundo Fernandes de Oliveira.

O Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, ora respondendo pela Comarca de Santarém, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dêle tiverem conhecimento, que às 10 (dez) horas do dia vinte e três (23) do corrente mês de agôsto, foi decretada por êste Juizo a falência da firma RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, estabelecida nesta cidade, de responsabilidade individual de RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante; residente e domiciliado nesta cidade, requerida pelo BANCO DO BRASIL S.A., tudo nos têrmos da sentença a seguir transcrita: — "VISTOS, ETC. O BANCO DO BRASIL S.A., por advogado legalmente habilitado e com fundamento no art. 1º do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, ingressou em juizo requerendo a falência do seu devedor RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santarém, neste Estado, único responsável pela razão comercial que gira sob seu nome individual, naquela cidade onde tem seu estabelecimento e explora no seu comércio, gêneros diversos de negócios, pelo que, para instruir sua inicial de fls. 2, o BANCO DO BRASIL S.A., fez juntar seus diversos títulos creditórios privilegiados em face do que dispõe o art. 50 da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, contra o devedor relapso, na importancia total de NCr$ 108.034.44 vencidos, não pagos e devidamente protestados, como nos mostram as certidões de fls. Citado regularmente o devedor RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, para defender-se no prazo de 24 horas, certificou o Oficial de Justiça não o ter encontrado, como nos atesta a certidão de fls., razão porque êste Juizo mandou citá-lo por edital e pelo prazo de 3 dias, observadas as formalidades legais, como se vê às fls. Decorrido o prazo da citação por edital, sem que o citado tenha atendido o chamamento judicial, como ainda se vê da certidão de fls., os autos vieram conclusos a êste Juizo de acôrdo com o que preceitua o § 1º do art. 11 da mencionada Lei de Falências. "Este é o relatório". Ex-positis: Está plenamente evidenciada a insolvência do devedor RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, único responsável pela razão comercial que gira sob seu nome individual na cidade de Santarém, dêste Estado, é o que nos atestam os títulos de crédito do BANCO DO BRASIL S.A. e juntados aos autos, às fls., vencidos, não pagos e devidamente protestados. Assim êste momento, 10 horas do dia 23 do mês de agôsto do corrente ano, decreto a falência da firma comercial RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, estabelecida com diversos gêneros de negócio, na cidade de Santarém, dêste Estado, que tem como seu único responsável RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, falência que considero caracterizada a partir do dia 2 de janeiro do corrente ano de 1968. Dest'arte, para êste fim e nos têrmos do art. 60 e seus parágrafos, do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1.945, nomeio como síndico o BANCO DO BRASIL S.A. que deverá atender às formalidades legais, ficando, nos têrmos do art. 80 da mencionada Lei, marcado o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, de acôrdo com o art. 82 e seus parágrafos, do Decreto-Lei 7.661 de 21 de junho de 1945 (Lei das Falências). Mando que o senhor Escrivão do feito dê imediatamente ciência desta sentença ao Dr. Pretor da Comarca de Italtuba, e que cumpra fielmente tôdas as formalidades legais ditadas pela supracitada Lei das Falências, Custas, afinal e na forma da Lei. Publique-se, intime-se e registre-se. Óbidos (PA), 10 horas, do dia 23 de agôsto de 1968. a) ARTHUR DE CARVALHO CRUZ. (Dr. Arthur de Carvalho Cruz). Juiz de Direito da Comarca de Óbidos, respondendo pela Comarca de Santarém, e por ordem expressa do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado à porta do meu Cartório. Dado e passado aos vinte e seis (26) dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Santarém, Estado do Pará. Eu, João de Souza Alho, escrivão vitalício do Cartório do Terceiro Ofício, datilografei, subscrevi, e assino de ordem do Juiz.

Ass: JOAO DE SOUZA ALHO
— Escrivão —

(T. n. 14137. Reg. n. 2405. Dia 30.8 e 3.9.68)

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

O doutor Manoel Christo Alves, Juiz de Direito da Quinta — (5a.) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 2 do mês de setembro vindouro, do corrente ano, às 10,30 horas, à porta da sala de audiências dêste Juizo, no Palacete do Forum, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o seguinte bem penhorado ao executado VADY DE ALMEIDA e sra. Olga Soares da Silva, sua esposa, nos autos cíveis de Ação Executiva que lhe move: — PAULO BRITO CHERMONT, perante o Juizo de Direito da 5a. Vara e expediente do escrivão do terceiro ofício (Pedes) a saber: — TERRENO situado na Estrada do Coqueiro com o nome de GRANJA NAZARÉ, contendo dois (2) lotes de terra de ns. 6 e 6A, medindo 280 metros de frente por 300 ditos de fundos, apresentando as seguintes características: — terreno todo terraplenado, contendo olho d'água e igarapé, árvores frutíferas, plantações de pimenta do reino, em ótimas condições, o que leva a avaliar em NCr$ ... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos). DUAS (2) CASAS TERREAS, situadas no terreno acima descrito, apresentando a primeira as seguintes características: terreno todo terraplenado, com as características: — Casa tipo de campo, tôda de tijolo, tendo pátio com piso de São Caetano, coberta de telhas de barro comum, servida por três portas e seis janelas, sendo duas portas de frente e uma lateral, duas janelas de frente e quatro laterais, tendo no seu interior sala, varanda, corredor, dois quartos, com piso de taco de acapu e pau amarelo, copa, cozinha e sanitário com piso de São Caetano, revestido de azulejos, tendo água encanada, luz própria. Avaliado o imóvel acima em Dez Mil Cruzeiros Novos (NCr$ 10.000,00). — A segunda casa é tôda de enchimento, tendo no seu interior sala, dois quartos, varanda, assoalhados com madeira de inferior qualidade, cozinha e sanitários com piso de cimento. Pelo que foi avaliado em Dois Mil Cruzeiros Novos (NCr$ .. 2.000,00); Uma PISCINA de alvenaria e tijolo, revestida de azulejos em bom estado, avaliada em NCr$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos); Outras benfeitorias assim descritas: — Um motor de luz e suas instalações, galinheiros, uma bomba d'água completa, avaliados em NCr$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos). — Total das avaliações: — NCr$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros Novos). — Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar ao porteiro dos Auditórios o seu lanço, que aceitará o de quem mais oferecer sôbre a avaliação acima. O comprador pagará à banca, no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no jornal de grande circulação da capital do Estado, no DIARIO OFICIAL e na sede dêste Juizo no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o datilografei e subscrevi, conferi e subscrevo. MANOEL CHRISTO ALVES
Juiz de Direito da 5a. Vara Cível e Comércio da Capital.

(T. n. 14.155. — Reg. n. 2497 — Dia 3.9.68)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Secção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais

Faz Saber a todos os que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que perante êste Juizo se processam uns autos de ação penal por

crime de descaminho que a Justiça Pública move contra José Bonfim de Souza e outros (Proc. n. 1016). E como entre os acusados encontram-se Francisco Miranda, José Assis de Oliveira Filho, José Bonfim de Souza, José Alencar, Irineu de tal, Cazuza de tal e Antonio de tal, de nacionalidades, estados civis e profissões ignorados, todos, atualmente, em lugar incerto e não sabido, Cita-os para se verem processar até final, como incursos nas sanções punitivas do artigo 334 do Código Penal, devendo os mesmos comparecerem, os três primeiros, no dia 08 do mês de outubro, vindouro, às 09,00, 10,00 e 11,00 horas, respectivamente; o quarto e o quinto, no dia 9 do mesmo mês de outubro, às 10,00 e 11,00 horas respectivamente; o sexto e o sétimo, no dia 10 de outubro, às 10,00 e 11,00 horas, respectivamente, à sede desta Seção Judiciária, que funciona na Avenida Nazaré n. 542, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado no Diário da Justiça e Boletim da Justiça Federal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu (Walmir Bandeira) Auxiliar Judiciário o datilografei. E eu, (Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(G. P. Reg. n. 13809)

COMARCA DE SANTA IZABEL

CITAÇÃO

Citação com o prazo de trinta (30) dias

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Município do mesmo nome, Estado do Pará, Brasil, etc.

Faço saber que o doutor Benedito de Miranda Alvarenga, Promotor da Comarca de Santa Izabel do Pará, ofereceu denúncia, contra os senhores José Farias de Sousa e Marcos da Costa Farias, ambos brasileiros, solteiros, o primeiro braçal e o segundo carpinteiro, que se dizem residentes respectivamente nas localidades Bacuritêua e Caratatêua, Município de Bragança, neste Estado, como incursos nas sanções punitivas do artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para receberem a citação pessoalmente, ficam pelo presente **citados para comparecerem ao Cartório Público desta Cidade dentro de trinta (30) dias**, a fim de serem interrogados pelo crime acima citado. E para que chegue ao conhecimento dos Denunciados ou de quem interessar possa, vai êste publicado na Imprensa Oficial do Estado e no lugar de costume. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrivão o escrevi.

a) CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO — Juiza de Direito da Comarca.

(G. — Reg. n. 13.597)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por êste Edital a Distribuidora de Produtos Veterinários, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, n. 184 — 1o. andar, da parte de Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S|A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. DH-229|6 no valor de hum mil, cincoenta e quatro cruzeiros novos e nove centavos .... (NCr$ 1.054,09), vencida em 17.08.67, por Vs. Ss. não aceita e não paga, a favor do apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 02 de setembro de 1968.

a) ISA VEIGA DE MIRANDA CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.

(T. n. 14.153 — Reg. n. 2493 Dia 3.9.68)

Faço saber por êste Edital, a A. Martins & Cia., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 45102, no valor de Trezentos e Trinta e Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos (NCr$ 339,90), vencida em 17.8.68, por Vs. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Eloy Duarte & Cia. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1968.

a) ISA VEIGA DE MIRANDA CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.

(T. n. 14.152 — Reg. n. 2492 Dia 3.9.68)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

(Notificação)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Bernardino Dias, que deverá comparecer no dia 30 de setembro próximo, às 9,00 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, à travessa Inácio Corrêa, n. 145, naquela Cidade, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo em que é reclamante e Emprêsa Jari S|A., reclamada.

O notificado ficará ciente de que o não comparecimento à audiência acima citada, importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de agosto de 1968.

a) GERALDO DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 13.586)

ACÓRDÃO N. 5.530

(Processo n. 11.201)

Requerente — Deputado João Reis, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Deputado João Reis, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, com o ofício n. 275/sec. de 11 do fluente, recebido e protocolado a 22, sob o n. 692, a fls. 479, do livro n. 2, devolveu a êste Tribunal para julgamento e consequente registro, nos têrmos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria, a pedido, de Edgar Gonçalves Chaves, no cargo de Assessor Técnico da Comissão de Finanças daquela Assembléia que lhe concedeu através do ato datado de 6 de abril último de acôrdo com os arts. 195, item II, 161, 143, 145 e 86, item IV da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e do art. 178 da Resolução legislativa n. 8 de 29 de maio de 1961, com os proventos anuais de ..... Cr$ 1.764.000 (hum milhão setecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos têrmos do Acórdão n. 5.497, de 8 de junho em curso, já cumprido pelo anexo ato de fls. 43 que retificou para Cr$ 1.814.400 (hum milhão oitocentos e quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) os proventos anuais do aposentado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas, do Estado do Pará, contra o subsequente voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de junho de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

José Maria de V. Machado
Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Meoscute
Procurador

(G. Reg. n. 13.554)

Na Banca de Revistas ao lado do Forum vendemos o DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

LEGISLAÇÃO SÔBRE O I. C. M.

À venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr$ 2,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1968 — Num. 2.359

(Processo n. 871 (20-349) — 1-8-68 — Ped. Reg. 1351

ACÓRDÃO N. 8.948 — DE 26 DE AGOSTO DE 1968

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Belém, 28 de agôsto de 1968. Of. 518|68

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que êste T.R., pelo Acórdão n. 8.948, de 26 do corrente, ordenou o registro da seguinte Comissão Diretora municipal de Itupiranga, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente: — Nemer Salomão.

Vice-presidente: Cândido Sá e Souza.

Secretário Geral: — Alberina de Azevedo Barreiros.

Membros: — Odilar Macie Barreto, Polidório Lira Mourão Hermínio Coêlho de Souza, Pedro da Mata Lima, Rossy Thama de Oliveira Lima, Raimundo da Mata Lima, Adelino Ribeiro Gonçalves, Alípio Carvalho Guimarães, João Patrício José Oliveira, João Botelho Parentes, Francisco Batista Sobrinho, Manoel Franklin Rodrigues, José Avelino de Souza Hidelbrando Guimarães Barros, Manoel Carlos Moura, Raimundo Machado Miranda, Torquinio Bezerra Marinho, Deurivan Carvalho Rodrigues, Antônio Cipriano Rodrigues, Jaime Sena Pimentel, Alcides Gomes, Mario Rodrigues da Silva e Gabriel Pereira Nonato.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto aprêço.

a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Raimundo das Chagas.

Juiz Eleitoral da 23a. Zona, Marabá (Pa).

(G. — Reg. n. 13.576)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29a. ZONA

EDITAL N. 191/68

Pedidos de 2as. Vias

O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

FAZ saber a quem interessar possa, que êste Juízo deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

OTACILIA FERREIRA DA SILVA, inscrita sob o n. ..... 5.911, lotada na 46a Secção;

MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita ob o n. 541, lotada na 7a Secção;

MARIA JOSÉ DE ASSIS, inscrita sob o n. 18.094, lotada na 51a. Secção e

IZOLINA MOREIRA SILVA, scrita sob o n. 33.305, lotada a 98a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Para, aos vinte e sete (27) dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscrevi.

(a) **ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO** — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 13.499)

29a. ZONA

EDITAL N. 192/68

Pedidos de 2as. Vias

O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que êste Juízo deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Eurico Nunes Ribeiro, inscrito sob o n. 9.999, lotado na 71a. Secção;

Manoel Cândido Teixeira, inscrito sob o n.13.154, lotado na 52a. Secção;

Francisco Chagas, inscrito sob o n. 13.534, lotado na 46a. Secção;

Odenato Nascimento Campos, inscrito sob o n. 9.784, lotado na 29a. Secção;

Ieda Maria Ferreira Santos, inscrito sob o n. 49.707, lotado na 56a. Secção;

Antônio Félix de Sales, inscrito sob o n. 21.025, lotado na 65a. Secção;

Tereza do Carmo Santana da Costa, inscrito sob o n. 25.960, lotado na 75a. Secção;

Hilma Conceição de Souza, inscrita sob o n. 11.904, lotado na 37a. Secção;

Lourival Alves Nazaré, inscrito sob o n. 19.316, lotado na 54a. Secção;

José Maria de Oliveira, inscrito sob o n. 2.052, lotado na 64a. Secção;

Roberto do Espírito Santo Pessoa, inscrito sob o n. 35.044, lotado na 22a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. 13.574)

(Processo 871 (20-340) — 1. 8.68 — Ped. Reg. 1351

ACÓRDÃO N. 8.948 — DE 26 DE AGOSTO DE 1968

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Belm. 28 de agôsto de 1968 Of. 520|68

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que êste T.R. pelo Acórdão n. 8.948, de 26 do corrente, ordenou o registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Tomé-Açú, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente: — Antônio Nonato do Amaral.

Vice-presidente: — Benedito de Paiva Cristo.

Secretário Geral: — Benígno da Costa Góes Filho.

Vogais: — José Maria de Paiva e Osama Xondô.

Membros: — Darlindo Maria Pereira Veloso, Francisco Chagas do Nascimento, Hajime Yamada, Milton Pinto, José Benedito de Souza Veloso, Edgar Campos de Oliveira, Manoel Pereira de Noronha, Benedito Santana Brabo, Osvaldo Takaia Fujikashi, Kuniso Kato, Luiz Rodrigues Sampaio, Manoel Osael Sampaio Chagas, João Milton Dantas e José Lusia Rodrigues.

Suplentes: — Manoel Sampaio Chagas, Elson Eguchi, Ciriaco Gomes dos Santos, Renato Tavares da Silva, Romualdo Lopes de Souza, Benedito Waterlôo Barra Veloso, Frederico José Lavareda Reis, Torão Takeda, Carlos Abel Merguihão Ponte de Sousa, Catarina Lopes Neto, José Rodrigues da Silva, José Carlos de Oliveira Izauro Farias de Lima, José Maria Numazawa, Nitsura Chiba, Gentil Rodrigues Sampaio, Gerson da Cruz Mendonça, Mario Katô e Maria de Fátima Cardoso Brabo.

Anroveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto aprêço.

a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Wilson Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 39a. Zona — Tomé-Açu (Pa).

(G. — Reg. n. 13.578)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARA

ANO XV — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1968 — Num. 1 584

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA da nonagésima quarta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às vinte e duas horas e cinco minutos. Hora Brasileira de Verão, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Abbas Arruda, Atônio Amaral, Dário Dias, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Morais, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente nem Ata para serem lidos, nem oradores inscritos, o Senhor Presidente declarou encerrada essa parte dos trabalhos passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, não havendo matéria para essa parte dos trabalhos nem apresentação de requerimentos, o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo à discussão única em redação final, os processos números cinquenta e oito barra sessenta e sete, do Govêrno do Estado, abrindo crédito especial de vinte e dois cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Adalgisa Pinheiro de Oliveira; duzentos e dez barra sessenta e sete, do Govêrno do Estado, criando o Conselho Estadual de Cultura; trezentos e nove e trezentos e treze barra, barra sessenta e sete, do Govêrno do Estado, abrindo créditos especiais de cento e cinquenta e três cruzeiros novos e noventa centavos, e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos, em favor de Deusalina Ataíde de Vilhena e Adamor Bibiano de Macedo, respectivamente; trezentos e vinte barra sessenta e sete, do Govêrno do Estado, abrindo crédito suplementar de hum bilhão, trinta milhões e seiscentos cruzeiros novos, para reforço da Lei Orçamentária; trezentos e vinte e cinco e trezentos e vinte e sete barra sessenta e sete, do Govêrno do Estado, abrindo créditos especiais de dezesseis cruzeiros novos e vinte e sete centavos, e duzentos e sessenta e oito cruzeiros novos, em favor de Rosalba de Souza Rodrigues e Terezinha Maria de Jesus Barra, sendo todos aprovados. Foi submetido a terceira discussão o processo número duzentos e sessenta e três barra sessenta e sete, do Govêrno do Estado, mensagem projeto do Código de Soúde do Estodo do Pará, usando da palavra para apresentar emendas ao Senhores Deputados Carlos Costa e Arnaldo Prado. Submetido à votação, foi o projeto aprovado, sendo rejeitada a emenda do Senhor Deputado Carlos Costa e aprovada a emenda dn Senhor Deputado Arnaldo Prado. Foram submetidos àà segunda discussão os processos números duzentos e noventa e cinco, duzentos e noventa e oito, trezentos e dois, trezentos ecinco barra sessenta e sete, todos do Govêrno do Estado, de abertura de créditos especiais de quatrocentns e quarenta e cinco bilhões, oitocentos e sessenta e hum milhões e sessenta e dois cruzeiros novos, em favor do Departamento de Águas e Esgotos; Nove Cruzeiros Novos, em favor de Maeário Dalmácio; trinta cruzeiros novos, em favor de Nélio Rabêlo Meireles; e vinte e seis cruzeiros novos e vinte e sete centavos, em favor de Valdomiro Pereira Ribeiro, sendo todos aprovados; trezentos e dez barra sessenta e sete do Senhnr Deputado Antonino Rocha, considerando de utilidade pública o ginásio "Padre Marcos Schawalrê'rtdp'ro ETAOIN ETAOIN AoO der" e dá outras providências, e sendo aprovado; trezentos e doze, trezentos e quatorze, treentos e quinze e trezentos e dezesseis barra sessenta e sete, todos do Govêrno do Estado, abrindo os créditos especiais de duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos, em favor de Raimundo Modesto de Souza; sessenta cruzeiros novos em favor de Izabel Vila Real de Oliveira; Seis Mil Cruzeiros Novos, em favor de Arthur César Ferreira Reis, e dez cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos; em favor de Erecina de Morais Borges, sendo todos aprovados; treentos e dezoito barra sessenta e sete, do Govêrno doEstado, instituindo sorteio popular com distribuição de prêmios aos Consumidores, que possibilitem melhor fiscalização do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias usando da palavra os senhores Deputados Maravalho Belo, para apresentar emenda, Brabo de Carvalho, Arnaldo Morais e Júlio Viveiros, para apresentar emenda. Submetido à votação, foi o processo aprovado, sendo rejeitada a emenda do Senhor Deputado Júlio Viveiros, e aprovada a emenda do Senhor Deputado Maravalho Belo, tendo usado da palavra para encaminhar a votação os Senhores Deputados Antônio Teixeira, Gerson Peres e João Reiss. Esgotada a hora regimental, o Senhor Presidente encerrou a sessão às vinte e três horas, Hora Brasileira de Verão, marcando outra para cinco minutos depois. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) — Presidente Senhor Deputado Abel Figueredo — Secretariados pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro.

(G. Reg. n. 6199)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.525

(Processo n. 11.268)

Requerente — Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Presidente do Conselho Estadual de Educação.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação èm ofício n. 108, de 13.5.65, remeteu a registro dêste Tribunal o Convênio, celebrado entre o Govêrno do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de Manutenção da Escola Normal Regional Sant'Ana, em Itaituba, atender a quarenta alunos inteiramente grátis, dispensado o Estado com êste Convênio, Cr$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), correndo a a despesa à conta da Tabela n° 8.6. da Lei n. 3.128, de 2.12.64, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1965 Orgão "Poder Executivo" Unidade Executora, "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" como tudo dos autos consta

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente deferir o registro solicitado, ficando, porém, a Secretaria de Educação e Cultura, onde o Convênio foi celebrado, sujeita, independente do registro agora feito, ao imperativo legal, que dá definitivamente validade ao acto jurídico: lavratura do têrmo do Convênio em livro especialmente destinado a êsse fim, com a data da sua assinatura, prevalecendo como cópias autenticas, baseadas nessa lavratura, tôdas as vias já existentes, perfeitamente de acôrdo com o disposto na alínea g), do art. 767 e no art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União

Belém, 18 de junho de 1965.

Mário Menezes de Sousa
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mesconto
Procurador

(G. Reg. n. 13.548)

ACÓRDÃO N. 5.524
(Processo n. 11.278)

Requerente — Dr. Edson Raymundo de Souza Franco, Presidente do Conselho Estadual de Educação.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação em ofício n. 0115, de 17.5.65, remeteu a registro dêste Tribunal o Convênio, celebrado entre o Govêrno do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e a Prelazia de Obidos, para o fim especial de Manutenção da Escola Normal Regional Santo Antônio, em Alenquer, atender a 104 alunos inteiramente grátis, dispendendo o Estado com êste Convênio, Cr$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Tabela n. 3.6 da Lei n. 3.128, de 2.12.64, que orçou a Receita e fixou a despesa para o exercício de 1965, Orgão "Poder Executivo", "Unidade Executora", "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado, ficando porém a Secretaria de Educação e Cultura, onde o Convênio foi celebrado, sujeita, independente de registro agora feito, ao imperativo legal, que dá definitivamente validade ao ato jurídico: lavratura do Têrmo do Convênio em livro especialmente destinado a êsse fim com a data da sua assinatura prevalecendo como cópias autenticas, baseadas nessa lavratura, tôdas as vias já existentes, perfeitamente de acôrdo com o disposto na alínea c) do art. 767 e no art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

Belém, 18 de junho de 1965
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. Reg. n. 13.547)

ACÓRDÃO N. 5.526
(Processo n. 10.999)

Requerente — Dr. Jean Chicre Miguel Bitar, Presidente do Instituto Ofir Loyola.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Jean Chicre Miguel Bitar, Presidente do Instituto "Ofir Loyola", remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) recebida em 1964, à conta da Verba Encargos Gerais do Estado — Contribuição e Auxílios Diversos, Tabela n. 116, Despesas Diversas, da Lei n. ... 2.944, de 30.11.63, Orçamento de 1964, tudo como dos autos constas:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência dêste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do Instituto Ofir Loyola, na pessoa de seu Presidente, Dr. Jean Bitar, na importância de Cr$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e relativamente ao exercício financeiro de 1964.

Belém, 22 de junho de 1965
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de V. Machado
Elmiro Gonçalves Nogueira
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. Reg. n. 13.550)

ACÓRDÃO N. 5.527
(Processos ns. 10.841 e 11.119)

Requerente — Irmã Arminda de Oliveira Pessoa, Diretora do Colégio Nossa Senhora das Neves, em Vigia, em 1964.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Arminda de Oliveira Pessoa, Diretora do Colégio Nossa Senhora das Neves, em Vigia, remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal, a prestação de contas dos auxílios de ..... Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) e Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), concedidos pelo Estado em 1961 e 1962, respectivamente, à conta da Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação Fundo Estadual de Assistência Social, da Lei Orçamentária dos referidos exercícios, e sòmente pagos em 1964, em Restos a Pagar C/ Amortização, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas, do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Colégio Nossa Senhora das Neves, em Vigia, na pessoa de sua Diretora Irmã Arminda de Oliveira Pessoa, na importância de Cr$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), e relativamente aos exercícios financeiros de 1961 e 1962.

Belém, 22 de junho de 1965
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. Reg. n. 13.551)

ACÓRDÃO N. 5.528
(Processo n. 11.241)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público, enviou a êste Tribunal, com o ofício 463/65, de 10 de maio recém-findo, quando foi recebido e protocolado sob o n. 557, fls. 465, do Livro n. 2, para efeito do competente registro, nos têrmos legais, a aposentadoria, "ex-offício", de Demétrio Gomes de Farias, no cargo de Oficial Administrativo, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, decretada a 28 de abril último, de acôrdo com o art. 159, ítem III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o, § 2o, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os arts. 161, ítem II, 138, inciso V, 143, 145 162 164 e 227, da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1o, da Constituição Federal, com os proventos anuais de Cr$ 898.560 (oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescidos de 20% de adicional por tempo de serviço e mais 20% sôbre o conjunto, por contar 35 anos de serviço, devidamente iscluida a gratificação da chefia de Secção, a que faz jús, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de junho de 1965
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N.º 5.529
(Processo n. 10.896)

Requerente — Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 197, de 22.6.65, remeteu a registro dêste Tribunal o Decreto n. 4.808, de 21.6.65, que retifica o de n. 4.613, de 3.12.64, reforma, "ex-offício" do soldado pertencente à Companhia de Guardas de Polícia da Polícia Militar do Estado, Manoel Paulo da Silva, de acôrdo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1o, do mesmo art. e mais a letra b) do art. 349, e art. 350 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, com os proventos de Cr$ 258.900 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos) anuais, cumprindo o Venerando Acórdão n. 5.354, de 2.2.65, como tudo dos autos consta:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de junho de 1965.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. Reg. n. 13.553)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO
À venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr$ 1,00